



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII — Nº 153

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 1975

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERENCIA

DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHO DO DIRETOR

De 28 de julho de 1975, deferindo, na forma do parecer, o requerido no processo número...

Instalação de Dependência:

A-RJ-75-393 — Magna S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

No Rio de Janeiro (RJ)

Reunião de Diretoria de 30 de junho de 1975.

DESPACHO DO GERENTE

De 31 de julho de 1975, deferindo, na forma do parecer, o requerido no processo número...

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

A-RJ-75-437 — Fomento Nacional S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos.

De Cr\$ 20.000.000,00

Para Cr\$ 30.000.000,00

AGE de 22 de março de 1975 e 22 de julho de 1975.

De 31 de julho de 1975, deferindo, na forma do parecer, o requerido no processo número...

Sociedade de Investimento — Decreto-lei nº 1.401

Autorização para Funcionar:

A-DF-75-1094 — BCN — Barclays S. A. — Brazilian Investments — Sociedade de Investimento — Decreto-lei número 1.401.

Em São Paulo (SP)

Assembleia Geral de Constituição de 16 de julho de 1975.

DESPACHO DO DIRETOR

De 31 de julho de 1975, deferindo, na forma do parecer, o requerido no processo número...

Sociedade Distribuidora

Instalação de Dependência:

A-RJ-75-265 — Marka S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

Em Porto Alegre (RS)

Reunião de Diretoria de 9 de maio de 1975.

RESOLUÇÃO Nº 334

O Banco Central do Brasil, na forma do artigo 9º da Lei número 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Na-

cional, em sessão realizada nesta data, tendo em vista o disposto no artigo 9º do Decreto-lei número 1.351, de 24 de outubro de 1974, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1º do Decreto-lei número 1.411, de 31 de julho de 1975, resolveu:

I — Fica revogada a Resolução número 305, de 24 de outubro de 1974.

II — Permanecem em vigor as disposições da Resolução número 300, de 13 de setembro de 1974.

Brasília, 5 de agosto de 1975. — Paulo H. Pereira Lima, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 335

O Banco Central do Brasil, na forma do artigo 9º da Lei número 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada nesta data, tendo em vista o disposto no artigo 9º do Decreto-lei número 1.351, de 24 de outubro de 1974, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1º do Decreto-lei número 1.411, de 31 de julho de 1975, resolveu:

I — Os tomadores de financiamentos externos para importação e de empréstimos em moeda estrangeira, devidamente registrados no Banco Central do Brasil, receberão, a partir desta data e até decisão em contrário, um benefício pecuniário equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) do imposto de renda recolhido mediante a aplicação, na forma da legislação em vigor, da alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) sobre juros, comissões e despesas resultantes dos referidos financiamentos e empréstimos.

II — Nos casos em que estiverem em vigor acordos destinados a evitar a dupla tributação, o benefício de que trata o item anterior será equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do imposto de renda recolhido mediante a aplicação da alíquota estabelecida em tais acordos.

III — Quando se tratar de financiamentos externos para importação registrados no Banco Central do Brasil, o benefício estabelecido nesta Resolução somente será concedido se o montante financiado tiver vencimento final, constante no respectivo Certificado de Registro, igual ou superior a 5 (cinco) anos.

IV — O Banco Central do Brasil baixará as normas complementares que se fizerem necessárias à implementação do que se contém nesta Resolução.

Brasília, 5 de agosto de 1975. — Paulo H. Pereira Lima, Presidente.

CIRCULAR Nº 266

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições da Resolução número 335, de 5 de agosto de 1975, decidiu baixar as seguintes normas:

I — O recolhimento do imposto de renda incidente sobre juros, comissões e despesas resultantes de financiamentos externos para importação e de empréstimos em moeda estrangeira — registrados no Banco Central do Brasil sob os prefixos 21/ — 121/ — 221/ e 321/; 41/ — 141/ — 141/ — 241/ e 341/; 47/ — 147/ — 147/ — 247/ e 347/; — 44/ — 144 e 344/ — será feito mediante a aplicação da alíquota de 25% (vinte e cinco por cento).

II — Nos casos em que estiverem em vigor acordos destinados a evitar a dupla tributação, o recolhimento do imposto de que trata o item anterior será feito com base na alíquota decorrente da aplicação de tais acordos.

III — Para o recolhimento do imposto de renda referido nos itens precedentes, o Documento de Arrecadação de Receitas Federais — DARF, deverá ser preenchido em 4 (quatro) vias.

IV — Na data do recolhimento referido nos itens I e II, o estabelecimento bancário arrecadador pagará aos tomadores dos financiamentos e empréstimos, por crédito em conta, o equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do imposto de renda recolhido, constante no campo de 21 do Documento de Arrecadação de Receitas Federais — DARF.

V — Na hipótese de financiamentos externos para importação, o benefício referido no item anterior somente será concedido se o montante do financiamento tiver vencimento final, constante no respectivo Certificado de Registro, igual ou superior a 5 (cinco) anos.

VI — Quando se tratar de operação amparada pelas Resoluções número 63, de 21.8.67, e 64, de 23.8.67, respectivamente, fica o estabelecimento bancário tomador do empréstimo obrigado a transferir, na mesma data, o valor integral do crédito a que se refere o item IV para as empresas as quais foram repassados os recursos. No caso de uma única operação em moeda estrangeira ter sido repassada a vários tomadores, o crédito deverá transferir-se proporcionalmente a cada um.

VII — O pagamento previsto no item IV será levado a débito da conta "2.04.246 — Devedores e Credores Diversos — País", do Ativo Realiza-

vel do estabelecimento bancário arrecadador, constante na Padronização da Contabilidade dos Estabelecimentos Bancários, no substituído "Benefícios Pecuniários — D. L. 1.411". Na mesma data do recolhimento, ao Banco do Brasil S. A., do imposto de que tratam os itens I e II, o estabelecimento bancário arrecadador compensará contra o mesmo o saldo da referida conta.

VIII — Para a compensação prevista no item precedente, o estabelecimento bancário arrecadador encaminhará ao Banco do Brasil S. A. a (a) 1ª (s) via (s) ao montante a ser compensado.

IX — Será da responsabilidade do estabelecimento bancário arrecadador a verificação do correto preenchimento do Documento de Arrecadação de Receitas Federais — DARF, cabendo-lhe ainda exigir do responsável a inclusão:

a) no campo 05: do nome e endereço completos do responsável pelo recolhimento (devedor da operação);

b) no campo 31:

b.1) da expressão "Certificado de Registro expedido pelo Banco Central do Brasil, correspondente ao financiamento (ou, se for o caso, ao empréstimo) nº ...";

b.2) da palavra "contribuinte", seguida do nome e do país de domicílio do credor da operação.

Brasília, 5 de agosto de 1975. — Ernesto Albrecht, Diretor — Fernando Carlos Botelho Bracher, Diretor.

O Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Nomear liquidante da Cooperativa Carioca de Crédito Popular Sociedade de Responsabilidade Limitada — Em Liquidação Extrajudicial, com sede à Rua Sete de Setembro nº 32, 4º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, o Senhor Ernani Hipólito, brasileiro, casado, funcionário do Banco Central do Brasil, residente e domiciliado naquela cidade, com amplos poderes de gestão, em substituição ao Senhor Onaldo Alves de Sá.

Brasília, 8 de agosto de 1975. — Paulo H. Pereira Lima, Presidente.

O Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Nomear liquidante do Banco do Crédito Popular União Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada — Em Liquidação Extrajudicial, com sede à Rua, Sete de Setembro nº 32, 4º andar, na cidade do Rio

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, e critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**EXPEDIENTE**

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE ERITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL**SEÇÃO I. PARTE II**

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada (Imprensa nos órgãos do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA**ASSINATURAS**

REPARTIÇÕES e PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 57,50	Semestre	Cr\$ 43,00
Ano	Cr\$ 115,00	Ano	Cr\$ 86,00
<i>Exteriores</i>		<i>Exteriores</i>	
Ano	Cr\$ 165,00	Ano	Cr\$ 136,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional do B.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50 por ano, se de anos anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deverá ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, o Senhor Ernani Hipólito, brasileiro, casado, funcionário do Banco Central do Brasil, residente e domiciliado naquela cidade, com amplos poderes de gestão, em substituição ao Senhor Onaldo Alves de Sá.

Brasília, 8 de agosto de 1975. — Paulo H. Pereira Lira, Presidente.

GERENCIA**DE MERCADO DE CAPITAIS**

Despacho do Gerente de 30-7-75, deferindo, na forma do parecer, o requerido no processo nº:

Sociedade Distribuidora Mudança de Denominação — Reforma de Estatuto:

A-RJ-75-446 — CODERJ — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S. A. Adotada a denominação "Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários do Estado do Rio de Janeiro S. A."

A.G.E. de 18-7-75

Mudança de Localização da Sede — Reforma de Estatuto

A-RJ-75-446 — CODERJ — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S. A. Em transformação para "Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários do Estado do Rio de Janeiro S. A."

De Niterói (RJ) para Rio de Janeiro (RJ)

A.G.E. de 18-7-75

Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

A-RJ-75-446 — CODERJ — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S. A. Em transformação para "Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários do Estado do Rio de Janeiro S. A."

De Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00

A.G.E. de 18-7-75

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**COMPANHIA DOCAS DA GUANABARA**

PORTARIA Nº 1.576, DE 1.º DE JULHO DE 1975

O Diretor Presidente da Companhia Docas da Guanabara, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 235, de 24 de maio de 1973, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, publicada no Diário Oficial da União de 7 de junho de 1973, (Seção I — Parte I), resolve:

Conceder Aposentadoria — a partir de 1.º de julho de 1975, do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar (ex-APRJ), Ministério dos Transportes:

Mário Venâncio — matrícula número 4.688 — Série de Classes: Lub. Equipamento Nível 1-B — Processo: 12.170-75 — Fundamento Legal: Lei nº 1.162-50, combinada com os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b" da Constituição Federal.

Olimpio Sant'Anna Filho — matrícula nº 5.151 — Elet. Instalador Nível 9-B — 12.171-75 — Lei número 1.162-50, combinada com os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b" da Constituição Federal.

Zila Magalhães Marques da Silva — matrícula nº 8.190 — Aux. Portaria Nível 7-A — 11.864-75 — Lei nº 1.162-50, combinada com os artigos 101, item I e 102, item II da Constituição Federal.

Saulo Pires Viana.

PORTARIA Nº 1.677, DE 1.º DE JULHO DE 1975

O Diretor Presidente da Companhia Docas da Guanabara, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 235, de 24 de maio de 1973, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, publicada no Diário Oficial da União de 7 de junho de 1973, (Seção I — Parte I), resolve:

Conceder Aposentadoria — a partir de 1.º de julho de 1975, do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar (ex-APRJ), Ministério dos Transportes:

Elza Corrêa da Fonseca — matrícula nº 1.654 — Série de Classes: Téc. Mecanização Nível 18-B — Processo: 11.864-75 — Fundamento Legal: Lei nº 1.162-50, combinada com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, alínea "a" da Constituição Federal.

José dos Santos — matrícula número 3.710 — Enc. T. Operador de Cargas — Nível 14-B — 11.863-75 — Lei nº 1.162-50, combinada com os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b" da Constituição Federal.

Levi Santos Neves de Souza — matrícula nº 7.288 — Oficial de Administração — Nível 14-B — 12.169-75 — Lei nº 1.162-50, combinada com os artigos 101, item I e 102, item II, da Constituição Federal.

Saulo Pires Viana.

PORTARIA Nº 1.660, DE 23 DE JUNHO DE 1975

O Diretor Presidente da Companhia Docas da Guanabara, no uso das atribuições que lhe confere a

Portaria número 235, de 24 de maio de 1973, do Exmo. Senhor Ministro dos Transportes, publicada no Diário Oficial da União de 7 de junho de 1973, (Seção I — Parte I), resolve:

Retificar, na Portaria Coletiva número 1.628, de 2 de junho de 1975, os fundamentos da aposentadoria concedida ao servidor Jorge Paz Ribeiro de Navarro, Operador de Carga, nível 11-B, matrícula número 3.127, para enquadrá-la com base no artigo 101, item I, combinado com o artigo 102, item II da Constituição da República Federativa do Brasil e não como constou anteriormente. — Saulo Pires Viana.

PORTARIA Nº 1.661, DE 23 DE JUNHO DE 1975

O Diretor-Presidente da Companhia Docas da Guanabara, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria número 235, de 24 de maio de 1973, do Exmo. Senhor Ministro dos Transportes, publicada no Diário Oficial da União de 7 de junho de 1973, (Seção I — Parte I), e tendo em vista a decisão Ministerial, objeto do Processo número MT 9.404, de 1974, publicada no Diário Oficial da União de 3 de junho de 1975, (Seção I — Parte I), resolve:

Anular a Portaria número 23.015, de 1.º de dezembro de 1972, que concedeu aposentadoria no Quadro de Pessoal da extinta A.P.R.J. ao Operador de Carga, nível 9-A, Eorlando José Gonçalves, matrícula número 8380, com fundamento no artigo 101, item I e artigo 102, item II, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinada com a Lei número 1.162, de 22 de junho de 1950. — Saulo Pires Viana.

PORTARIA Nº 1.705, DE 25 DE JULHO DE 1975

O Diretor-Presidente da Companhia Docas da Guanabara, no uso

das atribuições que lhe confere a Portaria número 235, de 24 de maio de 1973, do Exmo. Senhor Ministro dos Transportes, publicada no *Diário Oficial da União* de 7 de junho de 1973, (Seção I — Parte I), resolve: Exonerar Judith Oliveira Paiva, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula número 1.532, do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar (ex-APRJ), do Ministério dos Transportes, a partir de 1º de dezembro de 1974, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Saulo Pires Viana.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Diretoria do Pessoal

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 1975

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PESSOAL, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial da União* de 05 de maio de 1971, resolve:

Nº 1739 - considerar aposentado a partir de 04 de abril de 1975 o servidor SEBASTIÃO MARCELINO DE ARAUJO, matrícula 2.101.337, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia, código NM-1013.1, faixa gradual III, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 139 Distrito Rodoviário Federal, com base no artigo 176, item I, da Lei nº 1711/52, combinado com o artigo 102, inciso II, da Constituição Federal.

Nº 1740 - considerar aposentado a partir de 03 de abril de 1975, com vencimentos do nível I do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia, código NM-1013.1, do Quadro Permanente desta Autarquia, o servidor JOSÉ LUIZ DA SILVA, matrícula nº 1.016.028, lotado no 69 Distrito Rodoviário Federal, de acordo com o disposto no artigo 176, item II, da Lei 1711/52, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "a" e seu parágrafo 2º da Constituição Federal.

Nº 1741 - aposentar o servidor FRANCISCO BENTO DA SILVA, matrícula nº 1.020.738, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia, nível I, faixa gradual III, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 39 Distrito Rodoviário Federal, com base nos artigos 176 inciso III e 178 inciso II, ambos da Lei nº 1711/52.

Nº 1742 - aposentar o servidor CLOVIS GONÇALVES BORGES, matrícula nº 1.013.375, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, nível 10, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, lotado no 69 Distrito Rodoviário Federal, com base no artigo 176 inciso III, combinado com o artigo 178, inciso III, ambos da Lei nº 1711/52.

Nº 1743 - aposentar o servidor JOAQUIM AUGUSTO DA SILVA, matrícula 2.092.425, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia, nível I, faixa gradual IV, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 69 Distrito Rodoviário Federal, com base nos artigos 176 inciso III e 178 inciso III, ambos da Lei 1711/52.

Nº 1744 - aposentar o servidor JOSE ROCHA SOARES, matrícula número 2.092.470, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia, nível I, faixa gradual III, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 69 Distrito Rodoviário Federal, com base nos artigos 176 inciso III e 178 inciso III, ambos da Lei nº 1711/52.

Nº 1745 - aposentar o servidor JOAQUIM MARTINS DE AZEVEDO NETO, matrícula 2.092.389, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia, nível I, faixa gradual III, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 69 Distrito Rodoviário Federal, com base nos artigos 176 inciso III e 178 inciso III, ambos da Lei 1711/52.

Nº 1746 - aposentar o servidor ADÃO HENRIQUE MERENCIO, matrícula 2.092.469, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia, nível I, faixa gradual IV, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 69 Distrito Rodoviário Federal, com base nos artigos 176 inciso III e 178 inciso III, ambos da Lei 1711/52.

ta Autarquia, lotado no 69 Distrito Rodoviário Federal, com base nos artigos 176, inciso III e 178, inciso III, ambos da Lei 1711/52.

Nº 1747 - aposentar o servidor PEDRO SOARES DA SILVA, matrícula nº 2.092.417, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia, nível I, faixa gradual III, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 69 Distrito Rodoviário Federal, com base nos artigos 176 inciso III e 178 inciso III, ambos da Lei nº 1711/52.

Nº 1748 - aposentar o servidor PAULO VIEIRA NOLASCO, matrícula nº 2.099.500, ocupante do cargo de Artífice de Eletricidade e Comunicações, código ART-703.2, faixa gradual VII, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 79 Distrito Rodoviário Federal, com base nos artigos 176 inciso III, parágrafo 2º, combinado com 178, inciso III, ambos da Lei 1711/52.

Nº 1749 - aposentar o servidor JOSÉ PEDRO PEREIRA, matrícula nº 2.092.842, ocupante do cargo de Motorista Oficial, código TP-1201, nível 3, faixa gradual III, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 69 Distrito Rodoviário Federal, com base nos artigos 176 inciso III e 178 inciso III, ambos da Lei 1711/52.

Nº 1750 - aposentar o servidor SEBASTIÃO EDUARDO DE SOUZA, matrícula 1.013.099, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, do Quadro Suplementar desta Autarquia, conforme Decreto nº 75.707, de 09 de maio de 1975, publicado no *Diário Oficial da União* de 22 de maio de 1975, lotado no 69 Distrito Rodoviário Federal, com base no artigo 176 inciso III, combinado com o artigo 178 inciso III, ambos da Lei nº 1711/52.

Nº 1751 - aposentar o servidor DANIEL ALVES DA CUNHA, matrícula / 2.110.540, ocupante do cargo de Motorista Oficial, código número TP-1201.3, faixa gradual VI, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 119 Distrito Rodoviário Federal, com base nos artigos / 176 item III e 178 item III, ambos da Lei 1711/52.

Nº 1752 - aposentar o servidor CARLOS ALBERTO COLUCCI, matrícula 1.013.161, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica, código / ART-702.5, faixa gradual VI, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 69 Distrito Rodoviário Federal, com base nos artigos 176 inciso III e 178 inciso III, ambos da Lei 1711/52.

Nº 1753 - aposentar o servidor JOAQUIM RAIMUNDO COSTA, matrícula 2.052.888, na classe de Artífice Especializado, código ART-704.3, faixa gradual III, da categoria funcional de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 159 Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto nos artigos 176 item III e 178 item III, ambos da Lei 1711/52.

Nº 1754 - aposentar o servidor RIGOBERTO CORDEIRO, matrícula nº 1.022.825, ocupante do cargo de Motorista Oficial, nível 5, faixa gradual III, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 129 Distrito Rodoviário Federal, com base no artigo 176, inciso II, da Lei 1711/52, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal.

Nº 1755 - aposentar o servidor JOÃO MARIA LAUREANO DE SOUZA, matrícula 2.175.462, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia, nível I, faixa gradual III, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 109 Distrito Rodoviário Federal, com base nos artigos 176 item III e 178 item III, ambos da Lei 1711/52.

Nº 1756 - dispensar o servidor JOSÉ OSIRANDO VIEIRA LIMA, matrícula 2.200.004, Engenheiro regido pela Consolidação das Leis de Trabalho do cargo de confiança, símbolo I-F, de Chefe da Residência 2/7, sediada em Sucunduri, sob a jurisdição do 2º Distrito Rodoviário Federal, devendo os efeitos da presente portaria ser considerado a partir de 12.06.75.

Nº 1757 - aposentar o servidor WALTAN CANDIDO DE OLIVEIRA, matrícula 2.092.953, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica, código ART-702.4, faixa gradual III, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 69 Distrito Rodoviário Federal, com base nos artigos 176 inciso III e 178 inciso III, ambos da Lei 1711/52.

Nº 1758 - aposentar o servidor FLOREAL SENDIM, matrícula nº 2.092.359, ocupante do cargo de Agente de Patrulha Rodoviária, código NM-1031.6, faixa gradual III, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, com base no artigo 176 inciso III, combinado com o artigo 178 inciso III, ambos da Lei 1711/52.

Nº 1759 - considerar aposentado, a partir de 11 de junho de 1975, o servidor JOSÉ LUIZ GOMES, matrícula 1.021.353, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013.2, faixa gradual VIII, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 13º Distrito Rodoviário Federal, com base no artigo 176, item II da Lei nº 1711/52, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "a" e seu parágrafo 2º da Constituição Federal.

Nº 1760 - aposentar o servidor ALBERTO DE CARVALHO, matrícula nº 2.116.379, ocupante do cargo de Motorista, nível 10, do Quadro Suplementar desta Autarquia, conforme Decreto nº 75.707, de 09.05.75, publicado no Diário Oficial da União, de 22.05.75, lotado no 8º Distrito Rodoviário Federal, com base nos artigos 176, inciso III e 178 inciso III, ambos da Lei 1711/52.

Nº 1761 - considerar aposentado, a partir de 1º de junho de 1975, no cargo de Tesoureiro Auxiliar de 2ª Categoria, o servidor JOÃO RUFINO DE OLIVEIRA, matrícula 2.300.725, pertencente ao Quadro Permanente Suplementar desta Autarquia, conforme Decreto nº 75.707, de 09.05.75, publicado no Diário Oficial da União, de 22.05.75, lotado no 1º Distrito Rodoviário Federal, de conformidade com o disposto no artigo 176, item II e com as vantagens da Função Gratificada, símbolo 4-F de Chefe do Setor de Tesouraria, de acordo com o artigo 180, alínea "a", da Lei 1711/52, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "a", e seu parágrafo 2º da Constituição Federal.

Nº 1762 - considerar aposentado a partir de 1º de maio de 1975, o servidor CARMINDO LOZICH, matrícula 2.156.286, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, nível 7, faixa gradual III, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 11º Distrito Rodoviário Federal, com base no artigo 176, inciso II, da Lei nº 1711/52, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "a", parágrafo 2º da Constituição Federal.

Nº 1763 - aposentar o servidor JOSÉ MÁXIMO DA SILVA, matrícula nº 2.092.424, ocupante do cargo de Agente de Portaria, código TP-1202.1, faixa gradual III, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, com base nos artigos 176 inciso III e 178 inciso III, ambos da Lei 1711/52.

Nº 1764 - aposentar o servidor SEBASTIÃO MARCIAL DA SILVA, matrícula 2.112.432, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia, código NM-1013, nível I, faixa gradual III, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, com base nos artigos 176 item III e 178 item III, ambos da Lei 1711/52.

Nº 1765 - aposentar o servidor OZIAS ARAUJO DE MELO, matrícula 2.143.253, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013.5, faixa gradual III, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 13º Distrito Rodoviário Federal, com base nos artigos 176, inciso III, combinado com o 178, inciso III, ambos da Lei 1711/52.

Nº 1766 - considerar aposentado a partir de 11 de abril de 1975, o servidor EUCLIDES AMANCIO GOMES, matrícula 1.015.768, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013.2, faixa gradual II, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal, de conformidade com o artigo 176, inciso I, da Lei 1711/52, combinado com o artigo 102, inciso II, da Constituição Federal.

Nº 1767 - considerar aposentado a partir de 17 de janeiro de 1975 o servidor MANOEL SEVERINO RAMOS, matrícula 1.016.774, ocupante do cargo de Agente de Portaria, código TP-1202.2, faixa gradual 2,

do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 8º Distrito Rodoviário Federal, com base no artigo 176 inciso I, da Lei 1711/52, combinado com o artigo 102, inciso II, da Constituição Federal. Assinado: Procurador MAURÍCIO COUTO CESAR, Diretor de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 1975

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PESSOAL, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 64, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 05 de maio de 1971, resolve:

Nº 2222 - aposentar com base nos artigos 176 inciso III e 178 inciso III, ambos da Lei nº 1711/52, o servidor FRANCISCO XAVIER, matrícula nº 2.077.889, Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013.2, faixa gradual III, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2223 - considerar aposentado a partir de 10.01.74, com base no artigo 176, item I da Lei 1711/52, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "a" parágrafo 2º da Constituição Federal, o servidor JOAQUIM DE PAIVA PRESTO, matrícula nº 1.008.743, Mestre nível 14, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, lotado na Sede Central.

Nº 2224 - aposentar com base nos artigos 176 item III e 178 item III, ambos da Lei 1711/52, o servidor HUGO ALVES DE LYRA, matrícula nº 2.179.052, Servente nível 5, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, lotado na Sede Central.

Nº 2225 - aposentar com base nos artigos 176 item III e 178 item III, ambos da Lei 1711/52, o servidor JOAQUIM DOMINGUEZ MARTINEZ, matrícula nº 1.008.697, Motorista nível 8, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, lotado na Sede Central.

Nº 2226 - aposentar com base nos artigos 176, inciso III e 178 inciso III, ambos da Lei 1711/52, o servidor JOAQUIM MARQUES AMARAL, matrícula nº 1.046.990, Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia, código NM-1013.1, faixa gradual III, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 18º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2227 - aposentar com base no artigo 176, inciso III, combinado com o artigo 178, inciso III, ambos da Lei 1711/52, o servidor WALDIVINO RODRIGUES SALOMÃO, matrícula nº 1.012.573, Auxiliar de Artífice, código ART-709.1, faixa gradual V, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2228 - aposentar com base no artigo 176, item II da Lei 1711/52, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "a" e seu parágrafo 2º da Constituição Federal, o servidor CALIXTO DE PAIVA, matrícula nº 2.150.540, Agente de Portaria, código TP-1202.1, faixa gradual VI, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2229 - aposentar com base no artigo 176, inciso III, combinado com o artigo 178, inciso III, ambos da Lei 1711/52, o servidor ADELINO JOÃO DE MORAIS, matrícula nº 2.137.297, Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013.2, faixa gradual III, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 12º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2230 - aposentar com base no artigo 176, inciso III, combinado com o artigo 178, inciso III, ambos da Lei 1711/52, o servidor ILDEFONSO CORREA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2.176.837, Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia, código NM-1013.1, faixa gradual VI, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 16º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2231 - aposentar com base nos artigos 176 inciso III e 178 inciso III, ambos da Lei nº 1711/52, o servidor JOSÉ DE SOUZA SANT'ANNA, matrícula nº 1.134.627, ocupante do cargo de Artífice Especializado de Mecânica, código ART-702.3, faixa gradual III, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado na Sede Central.

Nº 2232 - aposentar com base nos artigos 176 item III e 178 item III, ambos da Lei 1711/52, o servidor JOSÉ ERNANI RODRIGUES, matrícula nº 25.590, Carvoeiro, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, lotado na Sede Central. Assinado: Proc. MAURÍCIO COUTO CESAR DIRETOR DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 1975

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 149, item X, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 230, de 17 de março de 1975, do Senhor Ministro dos Transportes, publicada no Diário Oficial da União de 26 seguinte, resolve:

(P) nº 438/DG - exonerar, de acordo com o disposto no Artigo 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, REGINA PORTUGAL FERREIRA LIMA, Técnica de Contabilidade P-701.15.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, de cargo em comissão, símbolo 4-C, de Chefe da Divisão de Administração (DR/DA), da 8a. Diretoria Regional deste Departamento, nomeada conforme Portaria (P) nº 430/DG, de 17 de maio de 1974, publicada no D.O. nº 103 e no BOAD nº 103, de 28 e 31.05.74, respectivamente.

(P) nº 439/DG - designar REGINA PORTUGAL FERREIRA LIMA, Técnica de Contabilidade P-701.15.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada de Assistente do Diretor da 8a. Diretoria Regional deste Departamento, sediada na Cidade do Rio de Janeiro, com o símbolo 2-F, de Chefe da Seção Financeira da antiga 6a. Diretoria Regional, em vaga decorrente da dispensa de JOEL RAMOS MOREIRA.

(P) nº 438/DG - nomear JOAQUIM MARTINS DE CASTRO, Oficial de Administração AF-201.18.C, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer o cargo em comissão do Chefe da Divisão de Documentação Técnica do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias deste Departamento, com o símbolo 4-F, de Chefe da Divisão de Administração da Diretoria Regional, em vaga decorrente da exoneração de REGINA PORTUGAL FERREIRA LIMA.

a. Arno Oscar Markus
Diretor-Geral

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Portarias de 17 de julho de 1975

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 149, item X, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 230, de 17 de março de 1975, do Senhor Ministro dos Transportes, publicada no Diário Oficial da União de 26 seguinte, resolve:

(P) nº 454/DG - designar BENJAMIN LOBO DE FARIAS, Engenheiro TC-04.22.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada de Chefe da Residência de Itajaí, sediada na Cidade de Itajaí, subordinada à 7a. Diretoria Regional, com o símbolo 2-F do Chefe de Seção Técnica da extinta Inspetoria Fiscal do Porto de Itajaí, em vaga decorrente da dispensa de HERCÍLIO PRATES.

(P) nº 455/DG - dispensar, de acordo com o disposto no Artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, HERCÍLIO PRATES, Condução de Topografia P-1205.13.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Técnica (IF/ST), da Inspetoria Fiscal do Porto de Itajaí, da antiga 8a. Diretoria Regional deste Departamento, designado conforme Portaria (P) nº 48/DG, de 28 de fevereiro de 1972, publicada no D.O. nº 50 e no BOAD Administrativo nº 52, de 14 e 16/03/72, respectivamente.

(P) nº 456/DG - dispensar, de acordo com o disposto no Artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, CLIA REGINA SHNAIDER, Escriturária AF-202.10.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção Administrativa (IF/SA), da Inspetoria Fiscal do Porto de Itajaí, da antiga 8a. Diretoria Regional deste Departamento, designada conforme Portaria (P) nº 47/DG, de 15 de setembro de 1971, publicada no D.O. nº 188 e no BOAD nº 191, de 01 e 06/10/71, respectivamente.

(P) nº 465/DG - designar OCTÁVIA DE OLIVEIRA NEVES, Escriturária AF-202.10.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada de Chefe da Secretaria Administrativa da 7a. Diretoria Regional deste Departamento, sediada na Cidade do Porto Alegre, com o símbolo 3-F de Chefe de Seção de Pessoal, em vaga decorrente da dispensa de SAMUEL ALBERTO HERNANDES: ARNO OSCAR MARKUS - Diretor Geral.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 149, item X, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 230, de 17 de março de 1975, do Senhor Ministro dos Transportes, publicada no Diário Oficial da União de 26 seguinte, resolve:

(P) nº 466/DG - designar SYLVIA MARIA FLEMING BATALHA DA SILVEIRA, Assistente Comercial AF-103.16.C, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada de Chefe do Núcleo de Atividades Auxiliares da 7a. Diretoria Regional deste Departamento, com o símbolo 2-F de Chefe de Secretaria da antiga 8a. Diretoria Regional, em vaga decorrente da dispensa de OCTÁVIA DE OLIVEIRA NEVES. ARNO OSCAR MARKUS - Diretor Geral.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 149, item X, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 230, de 17 de março de 1975, do Senhor Ministro dos Transportes, publicada no Diário Oficial da União de 26 seguinte,

RESOLVE

nº 457/DG - dispensar, de acordo com o disposto no Artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, VIRGINIO PINTO PEDROSO, Datilógrafo AF-503.9.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da

função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção Administrativa (IF/SA), da Inspetoria Fiscal do Porto de São Francisco do Sul, da antiga 8a. Diretoria Regional deste Departamento, designado conforme Portaria (P) nº 34/DG, de 14 de fevereiro de 1975, publicada no D.O. nº 41 e no BOAD nº 53, de 03 e 20/03/75, respectivamente.

nº 458/DG - exonerar, de acordo com o disposto no Artigo 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, JOSÉ MARILDE RIPOLL, Engenheiro TC-604.22.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Inspetor Fiscal do Porto de Pelotas (DR/IF), da antiga 8a. Diretoria Regional deste Departamento, nomeado conforme Portaria nº 972/DG, de 12 de agosto de 1966, publicada no D.O. nº 159, de 23/08/66 e no BOAD nº 6, de 09/09/66,

nº 459/DG - dispensar, de acordo com o disposto no Artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, VILMAR FOSTER PASSOS, Datilógrafo AF-503.9.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Técnica (IF/ST), da Inspetoria Fiscal do Porto de Pelotas, da antiga 8a. Diretoria Regional deste Departamento, designado conforme Portaria (P) nº 399/DG, de 10 de agosto de 1971, publicada no D.O. nº 138 e no BOAD nº 161, de 19 e 24/08/71, respectivamente.

nº 460/DG - dispensar, de acordo com o disposto no Artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, DIAMANTINO CORREA, Marinheiro, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção Administrativa (IF/SA), da Inspetoria Fiscal do Porto de Pelotas, da antiga 8a. Diretoria Regional deste Departamento, designado conforme Portaria (P) nº 201/DG, de 15 de junho de 1973, publicada no D.O. nº 122, de 28/06/73 e no BOAD nº 125, de 02/07/73. Ass) Arno Oscar Markus-Diretor Geral.

nº 461/DG - dispensar, de acordo com o disposto no Artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ANTONIO ERNESTO CABRAL BEMO, Datilógrafo AF-503.9.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe do Grupo Executivo de Concursos (DR/GEC), da antiga 8a. Diretoria Regional deste Departamento, designado conforme Portaria (P) nº 36/DG, de 17 de fevereiro de 1975, publicada no D.O. nº 41 e no BOAD nº 53, de 03 e 20/03/75, respectivamente.

nº 462/DG - exonerar, de acordo com o disposto no Artigo 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, SYLVIA MARIA FLEMING BATALHA DA SILVEIRA, Assistente Comercial AF-103.16.C, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, do cargo em comissão, símbolo 4-C, de Chefe da Divisão de Administração (DR/DA), da antiga 8a. Diretoria Regional deste Departamento, nomeada conforme Portaria (P) nº 741/DG, de 23 de dezembro de 1974, publicada no D.O. nº 04 e no BOAD nº 11, de 07 e 16/01/75, respectivamente.

nº 463/DG - dispensar, de acordo com o disposto no Artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, SAMUEL ALBERTO HERNANDES, Datilógrafo AF-503.9.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Pessoal (DA/SP), da Divisão de Administração, da antiga 8a. Diretoria Regional deste Departamento, designado conforme Portaria (P) nº 479/DG, de 20 de julho de 1972, publicada no D.O. nº 145 e no BOAD nº 147, de 01 e 03/08/72, respectivamente.

nº 464/DG - dispensar, de acordo com o disposto no Artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, OCTÁVIA DE OLIVEIRA NEVES, Escriturária AF-202.10.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Secretaria da antiga 8a. Diretoria Regional deste Departamento, designada conforme Portaria (P) nº 980/DG, de 12 de agosto de 1966, publicada no D.O. nº 159, de 23/08/66 e no BOAD nº 6, de 09/09/66. Ass) Arno Oscar Markus-Diretor-Geral.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 149, item X, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 230, de 17 de março de 1975, do Senhor Ministro dos Transportes, publicada no Diário Oficial da União de 26 seguinte,

RESOLVE

nº 467/DG - dispensar, de acordo com o disposto no Artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, HELIETE MONTEIRO DA SILVA - Contador TC-302.21.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Seção de Tarifas da Divisão de Exploração Comercial, da Diretoria de Portos deste Departamento, designada conforme Portaria nº 1228/DG, de 15/09/66, publicada no D.O. nº 188, de 07/10/66 e no BOAD nº 25 de 07/10/66. a) Arno Oscar Markus - Diretor Geral.

nº 469/DG - nomear HELIETE MONTEIRO DA SILVA - Contador TC-302.21.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer o cargo em comissão, de Assistente do Diretor de Operações Portuárias, com o símbolo 4-C de Chefe de Divisão de Administração da 8a. Diretoria Regional, em vaga decorrente da exoneração de SYLVIA MARIA BATALHA DA SILVEIRA. a) Arno Oscar Markus - Diretor Geral.

470/DG - designar SYLVIO DE CASTRO MOREIRA CAPELLI - Contador (CLT), para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Tarifas, da Divisão de Normas Operacionais, da Diretoria de Operações Portuárias deste Departamento, com o símbolo 1-F de Chefe da Seção de Tarifas, da Divisão de Exploração Comercial, da extinta Diretoria de Portos, em vaga decorrente da dispensa de HELIETE MONTEIRO DA SILVA. a) Arno Oscar Markus - Diretor Geral.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

RESOLUÇÃO Nº 47.1/75, de 23 de julho de 1975

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, inciso I, alínea a, do Regimento do DNPVN, aprovado pela Portaria MT-nº 230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 3.198/75, bem como o deliberado na 47ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de julho de 1975, resolve:

I - Autorizar, observada a legislação vigente, a baixa e a alienação de materiais, pertencentes ao acervo patrimonial do Porto de Recife, descritos no termo da Vistoria nº 01/75, de 25 de fevereiro de 1975, anexado ao Processo DNPVN-nº 3.198/75.

II - Determinar que o produto da alienação referida no inciso I desta Resolução seja, conforme dispõe o art. 8º, § 2º, alínea b, do Decreto nº 54.295, de 23 de setembro de 1964, levado à conta do Fundo de Reserva de Depreciação do Porto de Recife.

Sala das Reuniões, 23 de julho de 1975 - Arno Oscar Markus-Presidente, Gilberto Paiva Noronha-Relator.

RESOLUÇÃO Nº 47.2/75, de 23 de julho de 1975

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, inciso I, alínea a, do Regimento do DNPVN, aprovado pela Portaria MT-nº 230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 3.137/75, bem como o deliberado na 47ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de julho de 1975, resolve:

I - Autorizar, observada a legislação vigente, a baixa e a alienação de materiais inservíveis, pertencentes ao acervo patrimonial do Porto de Recife, descritos no termo da Vistoria nº 02/75, de 25 de fevereiro de 1975, constante do Processo DNPVN-nº 3.137/75.

II - Determinar que o produto da alienação dos materiais seja, nos termos do art. 8º, § 2º, alínea b, do Decreto nº 54.295 de 23 de setembro de 1964, levado à conta do Fundo Reserva de Depreciação do Porto de Recife.

Sala das Reuniões, 23 de julho de 1975 - Arno Oscar Markus-Presidente, Gilberto Paiva Noronha-Relator.

RESOLUÇÃO Nº 47.3/75, de 23 de julho de 1975

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, inciso I, alínea a, do Regimento do DNPVN, aprovado pela Portaria MT-nº 230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 202/75, bem como o deliberado na 47ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de julho de 1975, resolve:

Aprovar o Contrato de 01 de dezembro de 1974, bem assim o seu Termo de Re-ratificação de 02 de abril de 1975, mediante os quais o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN) arrenda, por 6 (seis) meses, pela importância mensal de Cr\$8.000 - (seis cruzeiros) por metro quadrado, acrescida de taxas, impostos e quaisquer outros ônus, à BARRETO DE ARAÚJO PRODUTOS DE CACAU S/A., uma área de terreno situada no Porto do Malhado (Ba), destinada exclusivamente a receber maquinário e materiais.

Sala das Reuniões, 23 de julho de 1975 - Arno Oscar Markus-Presidente, José Carlos Mello Rego-Relator.

RESOLUÇÃO Nº 47.4/75, de 23 de julho de 1975

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, inciso I, alínea a, do Regimento do DNPVN, aprovado pela Portaria MT-nº 230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 2.947/75, bem como o deliberado na 47ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de julho de 1975, resolve:

Aprovar o Termo nº 38/75, de 18 de julho de 1975, Segundo Aditivo ao Contrato nº 9/74, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN) e o Consórcio formado pelas firmas COBRASIL COMPANHIA DE MINERAÇÃO E METALLURGIA "BRASIL" e INCONAV INDÚSTRIA E COMÉRCIO NAVAL S/A., para a construção dos Portos de Parintins, Itacotiara e Coari, no Estado do Amazonas, objetivando o aditamento ora aprovado e alterer, para mais, o valor dos serviços fixado no Aditivo nº 24/74, que passa de Cr\$. 23.048.013,58 (vinte e três milhões, quarenta e oito mil, treze cruzeiros e cinquenta e oito centavos) para Cr\$ 25.828.035,34 (vinte e cinco milhões, oitocentos e vinte e oito mil, noventa e cinco cruzeiros e trinta e quatro centavos).

Sala das Reuniões, 23 de julho de 1975 - Arno Oscar Markus - Presidente, Paulo Antônio Dantas Da Rin-Relator.

RESOLUÇÃO Nº 47.5/75, de 23 de julho de 1975

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, inciso I, alínea a, do Regimento do DNPVN, aprovado pela Portaria MT-nº 230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 2.947/75, bem como o deliberado na 47ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de julho de 1975, resolve:

Aprovar o Termo nº 38/75, de 18 de julho de 1975, Primeiro Aditivo ao Contrato nº 10/74, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN) e o Consórcio formado pelas firmas COBRASIL COMPANHIA DE MINERAÇÃO E METALLURGIA "BRASIL" e INCONAV INDÚSTRIA E COMÉRCIO NAVAL S/A., para a construção do Porto de Tabatinga, no rio Solimões, Estado do Amazonas, referindo-se o aditamento ora aprovado à alteração, para mais, do valor contratual ajustado, que passa de Cr\$ 9.462.483,89 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três cruzeiros e oitenta e nove centavos) para Cr\$9.807.757,21 (nove milhões, novecentos e sete mil, setecentos e cinquenta e sete cruzeiros e vinte e um centavos).

Sala das Reuniões, 23 de julho de 1975 - Arno Oscar Markus-Presidente, Paulo Antônio Dantas Da Rin-Relator.

RESOLUÇÃO Nº 47.6/75, de 23 de julho de 1975

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, inciso I, alínea a, do Regimento do DNPVN, aprovado pela

Portaria MT-nº 230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 2.947/75, bem como o deliberado na 47ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de julho de 1975, resolve:

Aprovar o Termo nº 40/75, de 18 de julho de 1975, Primeiro Aditivo ao Contrato nº 11/74-DVN, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN) e o Consórcio

formado pelas firmas COBRASIL COMPANHIA DE MINERAÇÃO E METALLURGIA "BRASIL" e INCONAV INDÚSTRIA E COMÉRCIO NAVAL S/A., para a construção do Porto de Humaitá, no rio Madeira, Estado do Amazonas, objetivando o aditamento ora aprovado a alterar, para mais, o valor contratual ajustado, que passa de Cr\$ 8.948.105,09 (oito milhões, noventa e quatro mil, cento e seis cruzeiros e nove centavos) para Cr\$ 9.331.746,31 (nove milhões, novecentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e seis cruzeiros e trinta e um centavos).

Sala das Reuniões, 23 de julho de 1975 - Arno Oscar Markus-Presidente, Paulo Antônio Dantas Da Rin-Relator.

RESOLUÇÃO Nº 47.7/75, de 23 de julho de 1975

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, inciso I, alínea a, do Regimento do DNPVN, aprovado pela Portaria MT-nº 230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 1.890/75, bem como o deliberado na 47ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de julho de 1975, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato nº 41/75, de 18 de julho de 1975, mediante o qual o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN) ajustou, pelo valor global de Cr\$ 308.593,00 - (trezentos e oito mil, quinhentos e noventa e três cruzeiros), com a Companhia Brasileira de Dragagem a realização, por este, do levantamento topohidrográfico da área limitada pelo contorno do Baía de Santos, Estado de São Paulo.

Sala das Reuniões, 23 de julho de 1975 - Arno Oscar Markus-Presidente, José Guimarães Barreiros-Relator.

RESOLUÇÃO Nº 47.8/75, de 23 de julho de 1975

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, inciso I, alínea a, do Regimento do DNPVN, aprovado pela Portaria MT-nº 230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 3.147/75, bem como o deliberado na 47ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de julho de 1975, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato nº 43/75, de 18 de julho de 1975, mediante o qual o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN) adquire da INC SMIT BV, pelo valor global de D.Fls. 41.069.000,00 (quarenta e um milhões, sessenta e nove mil florins holandeses), uma draga auto-transportadora de sucção e arrasto, com cisternas de 4.000m³ de capacidade.

Sala das Reuniões, 23 de julho de 1975 - Arno Oscar Markus-Presidente, José Guimarães Barreiros-Relator.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA PORTARIA Nº 1.066, DE 24 DE JULHO DE 1975

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 25, do Decreto 60.153, de 19 de fevereiro de 1971,

Considerando que foram favoráveis todos pareceres exarados no processo INCRA/CR-06/HQ 3475/74, pelos órgãos competentes da Coordenadoria de Minas Gerais e do Departamento de Projetos e Operações, com referência ao imóvel cadastrado sob o código 414 018 311 650, localizado no Município de Araguari, no Estado de Minas Gerais;

Considerando que foram cumpridas todas as exigências legais sobre o assunto estipuladas no artigo 96 do Decreto nº 59.428, de 27 de Outubro de 1966;

Considerando, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitido no Relatório INCRA/DP/HQ 11/75,

R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de loteamento destinado à formação de 103 (cento e três) lotes para expansão urbana, denominado "Jardim Panorama", de acordo com as plantas anexas ao processo INCRA/CR-06/HQ3475/74, a ser desenvolvido no imóvel de 31,1575 hectares, cadastrado sob o código 414 018 311 650, localizado no Município de Araguari, no Estado de Minas Gerais, de propriedade de Luiz Fernando Merola, Luiz Cláudio Parreiros da Cunha, Alvaro Sérgio Barreiros da Cunha e Rui Barbosa de Souza, conforme certidão de

DOCUMENTO MANCHADO

Registro de Imóveis da Circunscrição de Araguaia, da qual consta a transcrição número 35.102, feita às fls. 266 do livro 3-V, em 14 de dezembro de 1973;

II - Ressaltar que o presente projeto utilizará a área total do imóvel de 31.1575 hectares, não havendo remanescente;

III - Recomendar obediência ao disposto na Lei 4771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal;

IV - Determinar ao Departamento de Cadastro e tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto de loteamento ora aprovado.

ENGº. AGRº. LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente.

PORTARIA Nº 1.113, DE 31 DE JULHO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n" do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Fazer cessar os efeitos da Portaria número 1.767, de 23 de dezembro de 1973, publicada no *Diário Oficial* da União de 8 de janeiro de 1975, que

designou Reynaldo Guimarães Peixoto, para responder pelos encargos inerentes às funções de Executor do Projeto Fundiário Vale do Araguaia, sediado no Município de Barra do Garças, no Estado de Mato Grosso. — *Lourenço Vieira da Silva.*

PORTARIAS DE 4 DE AGOSTO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i" do artigo

25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e de conformidade com o Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, Capítulo IV, artigos 11 e 12, resolve:

Nº 114 — Delegar competência ao Economista Araldo José Moletta, Coordenador Regional do Paraná - CR-09, para obedecidas as formalidades legais, assinar, em nome da Autarquia, o contrato de prestação de serviços topográficos com a firma Aerodata - Aerofotogrametria e Consultoria Limitada, cujos trabalhos lhe foram adjudicados através do Processo INCRA-CR-09 número 0909-75.

Nº 1.115 — Delegar competência ao Economista Araldo José Moletta, Coordenador Regional do Paraná - CR-09, para obedecidas as formalidades legais, assinar, em nome da Autarquia, o contrato de prestação de serviços topográficos com a firma Construções e Topografia Basevi Limitada, cujos trabalhos lhe foram adjudicados através do Processo INCRA - CR-09 número 0877-75. — *Lourenço Vieira da Silva.*

PORTARIA Nº 1.116, DE 5 DE AGOSTO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1º de fevereiro de 1971 e,

Considerando o contido no Processo INCRA-BR número 1.129-74;

Considerando o contido no Telex INCRA-CR(03)G número 336-75, de 14 de julho de 1975;

Considerando o contido nos termos da Cláusula Décima-Quinta do Convênio firmado em 197, com a Companhia de Eletricidade de Alagoas - CEAL, para execução de obras de eletrificação rural para a Cooperativa de Eletrificação Rural de Palmeira dos Índios, no Estado de Alagoas, resolve:

Designar o servidor Humberto José Fernandes de Melo, Engenheiro-Agrônomo, lotado na Coordenadoria Regional do Nordeste Meridional CR(03), Supervisor Orçamentário e Técnico do Convênio firmado com a Companhia de Eletricidade de Alagoas - CEAL, ficando o mesmo, por este ato, responsável pela supervisão da aplicação dos recursos provenientes do INCRA-MA, das prestações de contas, da fiscalização física dos projetos de eletrificação rural, e encaminhamento ao Departamento de Desenvolvimento Rural - DD de expedientes, relatórios e quaisquer documentos relativos à supervisão do referido Convênio. — *Lourenço Vieira da Silva.*

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA Nº 1 — DE 17-10-1969

EMENDA Nº 2 — DE 9- 5-1972

EMENDA Nº 3 — DE 15- 6-1972

Com Índice Alfabético-Remissivo

DIVULGAÇÃO Nº 1.161

3ª edição

PREÇO Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Guanabara

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

COLÉGIO PEDRO II

Externato Frei de Guadalupe

PORTARIAS DE 7 DE AGOSTO DE 1975

O Presidente da Comissão Instituída pela Portaria nº 113, de 2.7.75, do Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 1 — Designar o Oficial de Administração — Renato da Silva Vieira da lotação ao Externato Frei de Guadalupe, matrícula nº 1.899.227, para exercer a função de Secretário da referida Comissão.

Nº 2 — Designar o Engenheiro Luiz Fernando Almeida Nascimento para proceder o levantamento das peças, máquinas e utensílios localizados na antiga Lavanderia e Cozinha, bem como a avaliação de cada um, a fim de serem indicados à alienação. — *Spencer Daltro de Miranda.*

INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

PORTARIAS DE 5 DE AGOSTO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional do Cinema usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, alínea "c", do Regulamento do INC, aprovado pelo Decreto número 60.220, de 15 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 74 — Conceder dispensa, a partir de 31 de julho de 1975, de acordo com o artigo 77, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, à Professora de Ensino Secundário, nível 21, do QP-PP-MEC, matrícula número IPASE 2.067.558, Maria José Lima de Toledo Sanches Figueiredo, da função gratificada de Assessor, símbolo 2-F, do Quadro de Pessoal deste Instituto.

Nº 75 — Tornar sem efeito, a partir de 31 de julho de 1975, por desistência de exercício, a Portaria número 61, de 8 de julho de 1975, publicada no *Diário Oficial*, SI-II, de 22 seguinte, que designa Claudio Jose da Silva Figueiredo, Professor de Ensino Secundário, nível 21, do QP-MEC para exercer a função gratificada de Assessor, símbolo 2-F, do QP-INC. — *Alcino Teixeira de Mello.*

PORTARIAS DE 8 DE AGOSTO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional do Cinema, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, alínea "c", do Regulamento do INC, aprovado pelo Decreto número 60.220, de 15 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 76 — Exonerar, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Gilberto Noronha Mendes, matrícula IPASE número 2.213.644, do cargo em comissão, símbolo 5-C de Diretor da Divisão de Produção, do Departamento do Filme Educativo, do Quadro de Pessoal deste Instituto, visto ter sido nomeada para outro cargo.

Nº 77 — Exonerar, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Gilda Maria Roquete Bojunga, matrícula IPASE número 1.127.391, do cargo em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Produção, do Departamento do Filme Educativo, do Quadro de Pessoal deste Instituto, visto ter sido nomeada para outro cargo.

Nº 78 — Dispensar, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Myr-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ce da Costa Gomes, matrícula IPASE número 1.531.391, da função gratificada, símbolo 4-F, do Chefe da Seção de Filmes da Divisão de Distribuição do Departamento do Filme Educativo, do QP-INC, visto ter sido nomeada para exercer cargo em comissão.

Nº 79 — Exonerar, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Marcia Soares de Moura Costa, do cargo em comissão, símbolo 4-C, de Diretor da Divisão de Orientação Pedagógica do Departamento do Filme Educativo, do Quadro de Pessoal deste Instituto, visto ter sido designada para exercer função gratificada.

Nº 80 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Gilda Maria Roquete Bojunga, Cinetécnica, nível 14-B, do QP-MEC, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Orientação Pedagógica, do Departamento do Filme Educativo, do Quadro de Pessoal deste Instituto, em vaga decorrente da exoneração de Gilda Maria Roquete Bojunga.

Nº 81 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Gilda Maria Roquete Bojunga, Cinetécnica, nível 14-B, do QP-MEC, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Orientação Pedagógica, do Departamento do Filme Educativo, do Quadro de Pessoal deste Instituto, em vaga decorrente da exoneração de Marcia Soares de Moura Costa.

Nº 82 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Myrce da Costa Gomes, Escriturário, nível 10-B, do QP-MEC, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Produção do Departamento do Filme Educativo, do Quadro de Pessoal deste Instituto, em vaga decorrente da exoneração de Cíberio Noronha Mendes.

Nº 83 — Designar, Marcia Soares de Moura Costa, Oficial Amanuense, regida pela CLT, para exercer, em caráter provisório, os encargos da função gratificada, símbolo 2-F, de Assessor do Quadro de Pessoal do INC, em vaga decorrente do falecimento de José Augusto Faria do Amaral.

Nº 84 — Designar a Auxiliar Amanuense, Amelia Fonseca Alvim, regida pela CLT, para exercer em caráter provisório, os encargos da função gratificada, símbolo 2-F, de Assessor, do QP-INC, em vaga decorrente da dispensa de Maria José Lima de Toledo Sanches Figueiredo. — *Alcino Teixeira de Mello.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 745, DE 23 DE JULHO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

De acordo com o art. 75, item I da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder, a pedido, exoneração a partir de 1 de julho de 1975, a Elisbão Silva, Servente, nível 5, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado

na Superintendência Estudantil, tendo em vista o que consta do processo nº 14.753, de 8 de julho de 1975. — *Lafayette de Azevedo Pondé.*

PORTARIA Nº 756, DE 28 DE JULHO DE 1975

O Rector da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

De acordo com o art. 75, item I da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder, a pedido, exoneração a partir de 1 de agosto de 1975, a Ymiracy Nascimento de Souza, Enfermeira, nível 20, do Quadro Único de

Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotada na Maternidade Clímetro de Oliveira, tendo em vista o que consta do Processo número 14.919, de 9 de julho de 1975. — *Lafayette de Azevedo Pondé.*

PORTARIA Nº 760, DE 29 DE JULHO DE 1975

O Rector da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

De acordo com o art. 207, inciso II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, demitir Antonio Carlos Magalhães Ramos, Escriturário, nível 10, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, a partir de 4 de junho de 1971. — *Lafayette de Azevedo Pondé, Rector.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO CFC Nº 461-75

O Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que a Lei Complementar nº 20, de 1º de julho de 1974 determinando a fusão dos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro, que passaram a constituir o Estado do Rio de Janeiro a partir de 15 de março de 1975, trouxe, como consequência, a necessidade de unificar os órgãos com jurisdição sobre os territórios dessas unidades federativas;

Considerando que a fusão, extinguindo as unidades anteriores que se integram em outra nova, acarreta a extinção, no relacionamento de principal a acessório, dos mandatos dos membros eleitos para sua composição;

Considerando que, dentro do regime federativo que caracteriza a organização dos Conselhos de Contabilidade, compete ao Federal a responsabilidade pelo processo de fusão, de modo a entregar aos futuros dirigentes o novo Conselho estruturado e em funcionamento, resolvidos todos os problemas do período de transição;

Considerando que, dentro as fórmulas possíveis para resolver esse problema, foi escolhida, por suas qualificações técnicas e democráticas, a da constituição de Junta Governativa, integrada por um delegado do C. F. C. e dois representantes de cada um dos CRC objeto da fusão, assegurada preferência, na indicação dos nomes, aos atuais titulares de cargo de direção, resolve:

Art. 1º Os Conselhos Regionais de Contabilidade dos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro passarão a constituir, a partir de 15 de março de 1975, um único Conselho, que os sucederá nos objetivos, jurisdição e competência, sob a denominação de Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro — CRC-RJ — com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro.

§ 1º O patrimônio, integrado pelos bens e rendas, direitos e obrigações, dos CRC-GB e CRC-RJ, são transferidos ao novo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º São considerados extintos, na data da fusão, os mandatos dos atuais membros dos CRC-GB e CRC-RJ.

Art. 2º O novo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro terá 18

(dezoito) membros, dos quais 12 (doze) contadores e 6 (seis) técnicos em contabilidade, a serem eleitos, nos termos da legislação em vigor, em novembro de 1975, e empossados em janeiro de 1976, sendo 1/3 (um terço) com mandato de 4 (quatro) anos e 2/3 (dois terços) com mandato de 2 (dois) anos.

Art. 3º Para organizar e administrar o novo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, a partir de 15 de março de 1975 até a posse dos novos Conselheiros, a serem eleitos em conformidade com o disposto no art. 3º, fica constituída uma Junta Governativa, integrada pelos membros:

I — Nilza Corrêa dos Santos, representante do Conselho Federal de Contabilidade, que será seu presidente;

II — Milton Martins dos Santos e Lauro de Lacerda, representantes do atual CRC-GB;

III — Mário Giraldo e Armindo Dias Innocência, representantes do atual CRC-RJ.

§ 1º Compete à Junta Governativa:

I — receber o acervo dos atuais CRC-GB e CRC-RJ, passando a dirigi-los unitariamente, de modo a assegurar a continuidade administrativa;

II — unificar os orçamentos vigentes dos CRC-GB e CRC-RJ, feitas as alterações necessárias e elaborar o orçamento para o exercício de 1976 do novo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro;

III — organizar o quadro de pessoal do novo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, com aproveitamento dos servidores dos CRC-GB e CRC-RJ, observadas as necessidades daquele e a qualificação destes;

IV — elaborar o Regimento do novo CRC-RJ;

V — estabelecer e executar o plano de unificação dos registros e de substituição das carteiras e cartões de identidade profissional, propondo ao imediato cancelamento dos registros secundários concedidos com base em registro principal no CRC-GB ou no CRC-RJ;

VI — proceder ao levantamento e inventário dos bens e rendas dos CRC-GB e CRC-RJ;

VII — proceder ao levantamento dos atos normativos dos CRC-GB e CRC-RJ, unificando-os em atos novos, com nova numeração, observado o disposto na Resolução CFC número 191-65;

DOCUMENTO ILEGÍVEL

VIII — promover as medidas relacionadas ao processo de eleição dos membros do novo CRC-RJ e dar posse aos eleitos;

IX — adotar todas as providências necessárias à organização e funcionamento do novo CRC-RJ, efetivada a completa fusão dos atuais Conselhos Regionais até 31 de dezembro de 1975.

§ 2º Os atos normativos da Junta Governativa, dispostos sobre as matérias previstas nesta Resolução, serão submetidos à homologação do CFC até 30 de novembro de 1975, dentro de prazos compatíveis com o processo de organização e funcionamento do novo CRC-RJ.

§ 3º A Junta designará um dos seus membros para representar o novo CRC-RJ na COFIDES.

§ 4º O Presidente do CFC poderá designar, por indicação da Junta, contabilistas para, na condição de membros auxiliares, integrarem câmaras com a atribuição de apreciar e julgar processos sobre registro, expedição de carteiras e exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 1975. — Ynel Alves de Camargo, Presidente — Adalberto Matheus — Alcécio Zanettim — Antônio Lopes de Sá — Ivo Malhães de Oliveira — José Silva de Araújo — Júlio de Carvalho — Manuel Messias Pereira Lima — Mário Gurião Pessoa — Milton Rodrigues Martinez — Murilo Cavalcanti Canavarro — Orlando de Lemos Falcone — Osvaldo Alves de Mattos — Vilma Guida Santos — Walberto Steiner.

RESOLUÇÃO CFC Nº 402-75

O Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º O inciso II, do art. 1º, o art. 2º e o art. 3º da Resolução CFC nº 317-72 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º
I —

II — o escritório de contabilidade organizado na forma do disposto nos artigos 1º, incisos II e III, e 21 da Resolução CFC nº 302-71.

Art. 2º A inscrição será feita unicamente no CRC da jurisdição de registro ou cadastramento principal e sua validade se estenderá à jurisdição dos CRC onde o profissional ou escritório esteja registrado ou cadastrado secundariamente.

§ 1º O pedido de inscrição será instruído com:

I — registro no CRC há mais de 3 (três) anos;

II — prova de que realizou trabalhos de auditoria;

III — prova de inscrição no CPF ou no CGC do Ministério da Fazenda;

IV — prova de idoneidade constituindo em:

a) certidão dos órgãos competentes da justiça, comprovando a inexistência de antecedentes penais relacionados à condenação por crime contra o patrimônio, a fé pública, a administração pública e a fazenda pública; e

b) atestado de dois contadores regularmente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade, sobre a conduta profissional, especialmente ética do requerente.

§ 2º A inscrição dos escritórios a que se refere o inciso II do art. 1º desta Resolução far-se-á mediante comprovação de que os responsáveis pela parte técnica estão inscritos como Auditores Independentes.

Art. 3º A inscrição será efetivada no Cadastro Especial de Auditoria Independente e comunicada aos demais CRCs, devendo ser anotada por aqueles onde o respectivo profissional ou escritório tenha registro ou cadastro secundário.

Parágrafo único. A prova da inscrição junto às entidades interessadas será feita mediante certificado de habilitação como auditor independente expedido, em cada caso, e declarada sua destinação, pelo CRC em cuja jurisdição deve ser executada a auditoria, em conformidade com o disposto no art. 2º.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as Resoluções CFC nºs 310-72, 532-72, 363-73 e 378-74.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 1975. — Ynel Alves de Camargo, Presidente — Adalberto Matheus — Alcécio Zanettim — Antônio Lopes de Sá — Ivo Malhães de Oliveira — José Silva de Araújo — Júlio de Carvalho — Manuel Messias Pereira Lima — Mário Gurião Pessoa — Milton Rodrigues Martinez — Murilo Cavalcanti Canavarro — Orlando de Lemos Falcone — Osvaldo Alves de Mattos — Vilma Guida Santos — Walberto Steiner.

RESOLUÇÃO CFC Nº 403-75

O Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros) à dotação "3213 — Obras Públicas", do orçamento vigente.

Parágrafo único. O valor desse crédito será coberto por recursos provenientes do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1974.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Salvador, 21 de março de 1975. — Ynel Alves de Camargo, Presidente — Adalberto Matheus — Alcécio Zanettim — Carlos Barbosa de Souza — Ivo Malhães de Oliveira — José Silva de Araújo — Júlio de Carvalho — Manuel Messias Pereira Lima — Mário Rodrigues Azevedo — Milton Rodrigues Martinez — Murilo Cavalcanti Canavarro — Orlando de Lemos Falcone — Osvaldo Alves de Mattos — Pedro Rodrigues Oliveira — Walberto Steiner.

RESOLUÇÃO CFC Nº 404-75

O Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Os itens 24 e 25 do art. 5º e o item 5 do art. 6º da Resolução CFC nº 107-58 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º
24) Análise das disfunções contábeis de natureza econômica, financeira e patrimonial;

25) Análise contábil da situação financeira, econômica, retributiva e social;

Art. 6º
5) Determinação contábil da capacidade econômico-financeira das empresas nos conflitos trabalhistas e de tarifas;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Salvador, 21 de março de 1975. — Ynel Alves de Camargo, Presidente — Milton Rodrigues Martinez, Relator — Adalberto Matheus — Alcécio Zanettim — Carlos Barbosa de Souza — Ivo Malhães de Oliveira — José Silva de Araújo — Júlio de Carvalho —

Manuel Messias Pereira Lima — Mário Rodrigues Azevedo — Murilo Cavalcanti Canavarro — Orlando de Lemos Falcone — Osvaldo Alves de Mattos — Pedro Rodrigues Oliveira — Walberto Steiner.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

RESOLUÇÃO Nº 661-75

O Conselho Federal de Medicina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentado pelo Decreto nº 44.055, de 19 de julho de 1958, e

Considerando que, nos termos da Lei Complementar nº 20, de 1 de julho de 1974, os Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro, após o dia 15 de março de 1975, passaram a constituir um só Estado, sob a denominação de Estado do Rio de Janeiro, tendo como capital a cidade do Rio de Janeiro;

Considerando que, nos termos da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, houvera em cada capital de Estado um Conselho Regional subordinado ao Conselho Federal;

Considerando que, é atribuição do Conselho Federal de Medicina promover quaisquer diligências ou verificações, relativas ao funcionamento dos Conselhos Regionais de Medicina dos Estados ou Territórios e Distrito Federal, e adotar, quando necessárias providências convenientes a bem da sua eficiência e regularidade, com a designação, inclusive, de diretoria provisória;

Considerando que, é atribuição do Conselho Federal de Medicina expedir instruções necessárias ao bom funcionamento dos Conselhos Regionais;

Considerando que, é atribuição do Conselho Federal de Medicina designar diretoria provisória para os Conselhos Regionais dos Estados, Territórios e Distrito Federal, onde não houveram sido instalados (artigo 28 da Lei nº 3.233);

Considerando que, é atribuição específica do Conselho Federal de Medicina baixar instruções no sentido de promover a coincidência dos mandatos dos membros dos Conselhos Regionais já instalados e dos que vierem a ser organizados (artigo 29 da Lei nº 3.233);

Considerando que, com a fusão dos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro e sua extinção para dar lugar ao novo Estado do Rio de Janeiro, devem ser extintos igualmente os Conselhos Regionais neles existentes com a consequente formação e instalação do Conselho Regional do novo Estado;

Considerando que, a existência do Conselho Regional não pode sofrer solução de continuidade, devendo coincidir o ato de sua instalação com o da vigência da Lei pela qual se efetua a extinção dos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro;

Considerando que, as eleições realizadas em 1973 para renovação dos mandatos dos Conselhos Regionais dos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro, tinham como pressuposto indispensável a existência de fato de direito dos Estados em que os mesmos possuíam sua jurisdição, o que deixa de existir, ex vi da Lei Complementar nº 20, de 1 de julho de 1974;

Considerando que, no novo Estado do Rio de Janeiro deve ser instalado um Conselho Regional com jurisdição nos antigos territórios dos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro e que, por força da Lei Complementar nº 20, passam a constituir o novo Estado e

Considerando, finalmente, a que foi amplamente debatido e decidido, a unanimidade, na Sessão Plenária desta data; resolve:

1 — Os atuais Conselhos Regionais de Medicina dos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro são declarados extintos, a partir do dia 15 de março de 1975, passando os seus territórios a constituir um só Conselho Regional de Medicina, por força da Lei Complementar nº 20, de 1 de julho de 1974, que determinou a fusão dos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro, devendo observar-se a prescrição do artigo 24 do Decreto nº 44.055-58, relativa ao número dos respectivos membros em sua constituição.

2 — Em consequência do processo de fusão determinado pela Lei Complementar nº 20, são extintos, automaticamente, por falta de objeto, os mandatos dos atuais Conselhos extintos em 1973, para os Conselhos Regionais dos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro.

3 — O Conselho Federal de Medicina designa uma Diretoria Provisória com mandato administrativo, a ser iniciado no dia 15 de março de 1975, composta de: Dr. Eudoro da Rocha Junior — Presidente; Dr. Basílio José Leal — Secretário e Doutor Nelson Lamy — Tesoureiro.

4 — Essa Diretoria Provisória terá como seu encargo principal a instalação e a convocação, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, da Assembleia Geral, que elegerá o novo Conselho Regional.

5 — Enquanto não for aprovado o seu Regimento Interno, o novo Conselho Regional do Estado do Rio de Janeiro se regerá pelo Regimento Interno do Conselho Federal de Medicina ou pelas normas que forem fixadas por este último, de modo específico.

6 — Como resultado do ato da fusão dos dois Conselhos, os bens e as rendas dos mesmos são transferidos e incorporados, "ipse iure", ao novo Conselho Regional do Estado do Rio de Janeiro, que ficará subrogado em todos os serviços, direitos e obrigações dos Conselhos extintos.

7 — O novo Conselho Regional do Estado do Rio de Janeiro, criado e instalado por força da Lei Complementar nº 20, sucederá, de pleno direito, em seus objetivos, patrimônio e obrigações, os atuais Conselhos Regionais de Medicina dos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro.

8 — Ficam canceladas, a partir de 15 de março de 1975, as inscrições secundárias existentes nos atuais Conselhos Regionais dos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro e que tenham como fundamento inscrição primária em algum dos mencionados Conselhos.

9 — O mandato dos membros do novo Conselho a ser eleito terminará em outubro de 1978, coincidindo com os mandatos dos demais Conselhos Regionais.

10 — Fim do mandato da Diretoria Provisória, com a homologação e posse do novo Conselho Regional, deverá a mesma encaminhar ao Conselho Federal de Medicina, para o circunstanciamento de suas atividades, inclusive com o respectivo patrimônio, relação e situação jurídica dos servidores existentes, balanço do ativo e passivo, devendo, enfim, se ocorrerem casos omissos, submetê-los à prévia apreciação do Conselho Federal.

11 — Esta Resolução entrará em vigor a 15 de março de 1975. — Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1975. — Murilo Bastos Belchior, Presidente e José Luiz Guimarães Santos — Secretário Geral

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

Ata da Sessão Ordinária nº 925, realizada em 1º de agosto de 1975.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de mil novecentos e setenta e cinco (1975), às dez horas e quinze minutos (10 15min), na Sala de Sessões "ADOLFO MORAES DE LOS RIOS FILHO", do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sito no Edifício Hélica, Praça Pio X número quinze (15), sétimo (7º) pavimento, Rio de Janeiro, é realizada a Sessão Ordinária número novecentos e oventa e cinco (995), convocada na forma do que dispõe o artigo 54 da Resolução número 167, de 27.01.1968 (REGIMENTO INTERNO DO CONFEA), sob a Presidência do Professor FAUSTO AITA GAI - Presidente. Presentes os Senhores Conselheiros ARTHUR ORLANDO LOPES DA COSTA, EDUARDO AUGUSTO KNESE DE MELO, LUIZ CALHEIROS CRUZ, PETRÚCIO GLÁBRIO PEDROSA DE CARVALHO, RAYMUNDO DÓRIA DE VASCONCELOS, PAULO BOTELHO, JOÃO ARISTIDES WILTGEN, DANIEL GERALDO GOMES DE HOLLANDA, INÁCIO DE LIMA FERREIRA, JOSÉ RAIMUNDO MACHADO DOS SANTOS e JOÃO EDUARDO MORITZ. O Senhor Presidente designa o Conselheiro PETRÚCIO GLÁBRIO PEDROSA DE CARVALHO para funcionar como Secretário "ad-hoc". Em seguida o Senhor Presidente comunica que o Engenheiro HÉLIO DE CAIRES toma posse como Suplente e entra em exercício, em virtude do pedido de licença do Titular. O Senhor Presidente procede a leitura dos nomes dos novos Conselheiros eleitos para o triênio 1975/1978, na renovação do terço do Conselho Federal e que são os seguintes: Professor LUIZ PAULO DE AZAMBUJA FELIZARDO, Arquiteto MANOEL JOSÉ MAIA DA COSTA, Engenheiro Civil HÉLIO DE CAIRES, Engenheiro Mecânico e Eletricista ALOISIO MARCOS VASCONCELOS NOVAIS, Engenheiro Agrônomo JOÃO GIUGLIANI FILHO e Engenheiro Eletricista ALMIR LOPES FORTES. Destas, apenas o Arquiteto MANOEL JOSÉ MAIA DA COSTA deixará de tomar posse face sua ausência. O Senhor Presidente designa os Senhores Conselheiros JOÃO ARISTIDES WILTGEN e PAULO BOTELHO, para, em Comissão, com o auxílio do recinto os novos Conselheiros eleitos. A Comissão introduz no recinto os novos Conselheiros acima citados, que representam a área da Engenharia e as entidades de classe de suas respectivas Regiões. O Senhor Presidente solicita ao Senhor Secretário, para proceder a leitura do Termo de Posse, que é em seguida assinado pelos empossados e pelo Presidente do CONFEA. Ao declarar empossados os novos Conselheiros o Senhor Presidente manifesta a sua satisfação em vê-los no convívio desta Casa, transmitindo as boas vindas e faz um retrospecto das atividades predominantes do Conselho e ainda de tudo aquilo que os recém empossados virão desenvolver em suas atividades como Conselheiros Federais até o fim de seus mandatos. Em nome dos empossados falou o Conselheiro HÉLIO DE CAIRES dizendo da sua satisfação em aqui estar novamente, agradecendo as palavras da Presidência e as manifestações de apoio de todos os Conselheiros. O Senhor Presidente suspende a Sessão por cinco minutos (5min), uma vez que tem de ser procedida a eleição da nova Diretoria do CONFEA, com mandatos de 1º de agosto de 1975 a 31 de julho de 1976. Reaberta a Sessão, o Senhor Presidente faz a designação dos Conselheiros JOÃO ARISTIDES WILTGEN e JOÃO EDUARDO MORITZ para scrutadores, dando início ao processo de votação, que é iniciada para os cargos de Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário e Primeiro e Segundo Tesoureiro. Em seguida, é procedida a coleta dos votos e conferidos com o número de Conselheiros presentes. Realizada a apuração

das 16 (dezesseis) cédulas que correspondem ao número de votantes, foi obtido o seguinte resultado: Para Vice-Presidente, LUIZ CALHEIROS CRUZ, 10 votos; JOÃO EDUARDO MORITZ, 5 votos; Primeiro Secretário, PAULO BOTELHO, 9 votos; RAYMUNDO DÓRIA DE VASCONCELOS, 6 votos; Segundo Secretário, JOSÉ RAIMUNDO MACHADO DOS SANTOS, 10 votos; LUIZ CALHEIROS CRUZ, 5

votos; Primeiro Tesoureiro, JOÃO ARISTIDES WILTGEN, 10 votos; ARTHUR ORLANDO LOPES DA COSTA, 5 votos; Segundo Tesoureiro, DANIEL GERALDO GOMES DE HOLLANDA, 15 votos e 1 (um) voto em branco. Ante este resultado, o Senhor Presidente declara eleitos e empossados os componentes da nova Diretoria do CONFEA que é a seguinte: Vice-Presidente, LUIZ CALHEIROS CRUZ; Primeiro Secretário, PAULO BOTELHO; Segundo Secretário, JOSÉ RAIMUNDO MACHADO DOS SANTOS; Primeiro Tesoureiro, JOÃO ARISTIDES WILTGEN e Segundo Tesoureiro, DANIEL GERALDO GOMES DE HOLLANDA. Com a palavra, o Conselheiro LUIZ CALHEIROS CRUZ que apresenta o seguinte voto de louvor: "Pelo excelente trabalho realizado no âmbito da Diretoria pelos Conselheiros que dela saem ao término deste período, sugiro constar da Ata desta Reunião, um voto de louvor aos colegas que a integraram". Prosseguindo, o Senhor Presidente declara ser necessária a reformulação das Comissões Permanentes e Temporárias do CONFEA. O Senhor Presidente submete uma proposta ao Plenário para a composição das diversas Comissões e que é aprovada, nos seguintes termos: COMISSÃO DE ÉTICA (Permanente): JOÃO ARISTIDES WILTGEN - Presidente, DANIEL GERALDO GOMES DE HOLLANDA e PAULO BOTELHO. COMISSÃO DE MÉRITO (Permanente): JOSÉ RAIMUNDO MACHADO DOS SANTOS - Presidente, ALMIR LOPES FORTES e MANOEL JOSÉ MAIA DA COSTA. COMISSÃO DE PROJETOS DE RESOLUÇÃO (Permanente): PAULO BOTELHO - Presidente, LUIZ PAULO DE AZAMBUJA FELIZARDO e EDUARDO AUGUSTO KNESE DE MELO. COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS (Permanente): JOÃO EDUARDO MORITZ - Presidente, JOSÉ RAIMUNDO MACHADO DOS SANTOS e AMORÉLIO DE OLIVEIRA SOBRINHO. COMISSÃO DE ORÇAMENTO E COMPRAS (Permanente): JOÃO ARISTIDES WILTGEN - Presidente, JOÃO GIUGLIANI FILHO e ARTHUR ORLANDO LOPES DA COSTA. COMISSÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS (Temporária): ARTHUR ORLANDO LOPES DA COSTA - Presidente, LUIZ PAULO DE AZAMBUJA FELIZARDO, RAYMUNDO DÓRIA DE VASCONCELOS, LUIZ CALHEIROS CRUZ e ALMIR LOPES FORTES. COMISSÃO DE REVISÃO DAS TAXAS, ANUIDADES E EMOLUMENTOS (Temporária): PAULO BOTELHO - Presidente, INÁCIO DE LIMA FERREIRA e PETRÚCIO GLÁBRIO PEDROSA DE CARVALHO. COMISSÃO MISTA DE CONSELHEIROS DE ENGENHARIA E QUÍMICA (Temporária): ARTHUR ORLANDO LOPES DA COSTA - Presidente, RAYMUNDO DÓRIA DE VASCONCELOS e ALOISIO MARCOS VASCONCELOS NOVAIS. COMISSÃO ESPECIAL PARA EXAME DE ATOS BAIADOS PELOS CREAS (Temporária): PETRÚCIO GLÁBRIO PEDROSA DE CARVALHO - Presidente, INÁCIO DE LIMA FERREIRA e MANOEL JOSÉ MAIA DA COSTA. Às onze horas e trinta minutos (11h 30min), o Senhor Presidente declara encerrada a presente Sessão. E, para constar, Eu, PETRÚCIO GLÁBRIO PEDROSA DE CARVALHO, funcionando como Secretário "ad-hoc", lavro a presente Ata. Lida e aprovada é assinada pelo Senhor Presidente, por mim e demais Conselheiros presentes. E para que produza os efeitos legais será publicada no Diário Oficial da União.

Tarifa das Alfândegas

ACRÉSCIMO AS ALIQUOTAS

MERCADORIA SUPERFLUA

Divulgação nº 1.089

PREÇO: Cr\$ 0,70

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

EMENDA Nº 1, DE 17/10/1969

EMENDA Nº 2, DE 9/ 5/1972

EMENDA Nº 3, DE 15/ 6/1972

Com Índice Alfabético Remissivo

Divulgação nº 1.161

3ª edição

PREÇO Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Vendas — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Vendas I: Ministério da Fazenda

Posto de Vendas II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIAS DE 29 DE JULHO
DE 1975

O Diretor Administrativo do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria número 190, de 28 de maio de 1974, resolve:

Nº 455 — Aposentar o funcionário Sylvio de Almeida Pinto, Oficial de Administração, nível 16, lotado na Administração Central, de acordo com os artigos 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, mediante a percepção de seus proventos integrais, atribuídos ao símbolo 4-C (artigo 180 da Lei número 1.711 — despacho COLEPE de 25 de julho de 1975 — Processo DASP 5.022-75), acrescidos de 6 (seis) quinquênios, na base de 30% (trinta por cento) e de 1/30 (um trinta avos) por ano; da última gratificação percebida pelo exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicado Exclusiva.

Na presente aposentadoria foram computados, em dobro, 2 (dois) períodos de licença especial, não usufruídos, de acordo com o artigo 113 do Estatuto dos Funcionários do IBC (artigo 117 da lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952).

O Diretor Administrativo do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria número 190, de 28 de maio de 1974, e tendo em vista a aposentadoria concedida ao funcionário Sylvio de Almeida

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

meida Pinto, Oficial de Administração, nível 16, resolve:

Nº 456 — Exonerá-lo do cargo, em Comissão, de Chefe da Divisão de Abastecimento do Departamento de Consumo Interno, símbolo 4-C.

O Diretor Administrativo do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria número 190-74, de 28 de maio de 1974, resolve:

Nº 457 — Aposentar o funcionário Nicelso Almeida Soares, Servente, nível 5, lotado na Agência de São Paulo, de acordo com os artigos 101, inciso I e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 5, acrescidos de 2 (dois) quinquênios, na base de 10% (dez por cento).

Nº 458 — Aposentar o funcionário Vicente Rosa, Chefe de Portaria, nível 13, lotado na Agência de Varginha, de acordo com os artigos 101, inciso I, e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 13, acrescidos de 6 (seis) quinquênios, na base de 30% (trinta por cento). — *Fernando Baptista Martins*.

PORTARIA Nº 462, DE 30 DE
JULHO DE 1975

O Diretor Administrativo do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria

número 190-74, de 28 de maio de 1974, resolve:

Atribuir ao funcionário Manoel Ricardo de Paiva Martins, Fiscal de Co-

SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

PORTARIA P-90-75 DE 31 DE
JULHO DE 1975

O Superintendente da Borracha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, resolve:

I — Dispensar o Senhor José Marquez da Função de Confiança de Auxiliar Adjunto, bem como do empre-

mercialização de Café, nível 14, lotado em Brasília (DF), a Gratificação de Representação de Gabinete (Auxiliar — Secretaria Geral), no valor de Cr\$ 714,00 (setecentos e quatorze cruzeiros) mensais. — *Fernando Baptista Martins*.

Ofício da Ag. Nacional nº 83-75

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA Nº 121, DE 5 DE
AGOSTO DE 1975

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CENEN), usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, e o Decreto nº 51.726, de 1 de fevereiro de 1963, e tendo em vista o que dispõe o Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e considerando o art. 132, item VI, e seu parágrafo único, do Regimento Interno da CENEN, resolve:

1. Designar Carlos Eduardo Velloso dos Santos, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, para substituir o Diretor do Departamento de Administração, nos seus impedimentos eventuais, na prática de todos os atos administrativos atribuídos ao Departamento, inclusive na ordenação de despesas.

2. Homologar os atos de ordenação de despesas efetuados, a partir de 6 de março de 1975, pelo Chefe da Divisão de Serviços Gerais, quando no exercício das funções de Chefe do Departamento de Administração, em substituição ao titular do mesmo. — *Hervásio Guimarães de Carvalho*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SERVIÇO FEDERAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

1. PORTARIA Nº 24, de 16, abril, 1975

Considerando a eleição do interessado para o cargo de Diretor da Companhia de Habitação Popular do Estado do Rio de Janeiro-COHAB-RJ, ocorrida em 26 de março próximo passado, considerando, ainda, a impossibilidade da liberação imediata da colaboração do servidor por necessidade do serviço, resolve conceder dispensa ao servidor requisitado, Técnico de Administração SYLVIO AMAND DE CASTRO, do Cargo de Confiança de Coordenador, responsável pela Chefia do Departamento de Administração (DA), determinando o seu retorno à Repartição de origem; faz cessar, em consequência, os demais atos de delegação de poderes e ordenação de despesas; agradece a colaboração e elogia o referido servidor pela competência, dedicação, zelo e eficiência demonstrados no período em que exerceu vários cargos de alta responsabilidade no SERFHAU; determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir do dia 1º (primeiro) de maio de 1975, (inclusive).---

2. PORTARIA Nº 25, de 24 de abril de 1975

Designa a servidora MARIA JOSÉ CORNELIO BROM, Assistente Administrativo, para Membro do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 12, de 27 de fevereiro de 1975, em substituição ao Economista WALDYR COSTA; determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 11 de abril de 1975.---

3. PORTARIA Nº 26, de 14 de maio de 1975

Resolve, tendo em vista a transferência de vários serviços para outros órgãos do âmbito do Ministério do Interior, ocasionando, inclusive, a desativação de setores técnicos do SERFHAU; dispensa o servidor requisitado arquiteto LESLIE NORTON da função de Assistente, constante da Tabela de Gratificação pela Representação do Gabinete aprovada para o antigo Serviço Nacional dos Municípios-SENAM, na forma da Exposição de Motivos nº 4248/69, publicada no Diário Oficial da União de 01 de julho de 1970; determina que o

presente ato tenha efeito ao término das férias do servidor, concedidas no período de 12 de maio a 10 de junho de 1975.---

4. PORTARIA Nº 27, de 22 de maio de 1975

Tendo em vista a transferência de vários serviços para outros órgãos do âmbito do Ministério do Interior, ocasionando, inclusive, a desativação de setores técnicos do SERFHAU; resolve dispensar o servidor requisitado Arquiteto PETER JOSÉ SCHWEIZER, do Cargo de Confiança de Coordenador, e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 1º de junho de 1975, inclusive.---

5. PORTARIA Nº 28, de 28 de maio de 1975

Resolve considerar cessados os efeitos das Portarias nºs 123, de 22 de setembro de 1967, e 22, de 22 de abril de 1969, em virtude do falecimento do servidor NICOLAU BRUNO; determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 25 de maio de 1975, inclusive.---

6. PORTARIA Nº 29, de 28 de maio de 1975

Resolve dispensar a servidora ELINOR CEZAR REZENDE do Cargo em Comissão de Delegado Estadual - Nível 7-C, da Tabela de PESSOAL do Antigo Serviço Nacional dos Municípios-SENAM, aprovada pelo Decreto nº 52.104, de 11 de junho de 1963, e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 1º de junho de 1975, inclusive.---

7. PORTARIA Nº 30, de 04 de junho de 1975

Resolve dispensar, a pedido, a Economista LEDA MARIA NEVES FRAENKEL do Cargo de Confiança de Coordenador; e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 9 de junho de 1975, inclusive.---

8. PORTARIA Nº 31, de 09 de junho de 1975

Tendo em vista a transferência de vários serviços para outros órgãos do âmbito do Ministério do Interior, resolve dispensar, a pedido, o servidor requisitado Bibliotecário GENILDO ANDRÉ DE FIGUEIREDO, do cargo de Confiança de Auxiliar de Gabinete da Superintendência

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ela; agradeça a colaboração e elogia o referido servidor pela competência, zelo e eficiência demonstrados no período em que esteve em exercício nesta Autarquia; e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 1º de junho de 1975, inclusive.---

9. PORTARIA Nº 32, de 09 de junho de 1975

Resolve, dispensar VITAL JOSÉ BARROS DE VASCONCELOS da Função de Ajudante, constante da Tabela de Gratificação pela Representação do Gabinete, aprovada para o antigo Serviço Nacional dos Municípios - SENAM, na forma da Exposição de Motivos nº 4248/69, publicada no Diário Oficial da União de 01 de julho de 1970, e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 1º de junho de 1975, inclusive.---

10. PORTARIA Nº 33, de 09 de junho de 1975

Tendo em vista a transferência de vários serviços para outros órgãos de âmbito do Ministério do Interior, ocasionando, inclusive, a desativação de setores técnicos do SERFHAU; resolve dispensar ANA MARIA LOPES do Cargo em Comissão de Delegado Estadual - Nível 7-C, da Tabela de Pessoal do antigo Serviço Nacional dos Municípios - SENAM, transferida para o SERFHAU por força do Art. 17 e Parágrafo Único do Decreto nº 46.882, de 16 de julho de 1970; determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 11 de junho de 1975, inclusive.---

11. PORTARIA Nº 34, de 09 de junho de 1975

Tendo em vista a transferência de vários serviços para outros órgãos de âmbito do Ministério do Interior, ocasionando, inclusive, a desativação de setores técnicos do SERFHAU; resolve dispensar JOSÉ RIBAMAR SANTOS SILVA da função de Ajudante, constante da Tabela de Gratificação pela Representação do Gabinete aprovada para o antigo Serviço Nacional dos Municípios - SENAM, na forma da Exposição de MOTIVOS nº 4248/69, publicada no Diário Oficial da União de 01.07.70; e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 16 de junho de 1975, inclusive.---

12. PORTARIA Nº 35, de 17 de junho de 1975

Tendo em vista os termos da Portaria nº 260/75, de 03 de junho de 1975, do Senhor Presidente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que integrou em seus Quadros de Pessoal servidores desta Autarquia que se achavam em exercício na mesma por requisição regular; resolve considerar desligados dos cargos que menciona, pertencentes ao Quadro Suplementar deste SERFHAU, os seguintes servidores: ANILCAR FONSECA Arquiteto; EDGARD REZENDE GUIMARÃES, Arquiteto e FRANCISCO EDMILSON CÂMARA, Engenheiro; e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 03 de junho de 1975, inclusive.---

13. PORTARIA Nº 36, de 26 de junho de 1975

Resolve designar o Chefe da Seção de Registros Contábeis, Técnico de Contabilidade CALIL DEMÉTRIO IBRAHIM, para responder pelo expediente da chefia da Divisão de Contabilidade, do Departamento de Administração (DA), no impedimento da titular, por motivo de férias; e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 30 de junho de 1975, inclusive.---

14. PORTARIA Nº 37, de 26 de junho de 1975

Tendo em vista a proximidade do encerramento do primeiro semestre do exercício financeiro de 1975, e bem assim em cumprimento a dispositivos legais vigentes; resolve constituir uma Comissão, integrada dos servidores abaixo, para proceder à Tomada de Contas do responsável pela guarda de bens e valores de Tesouraria, na Divisão Financeira do Departamento de Administração, no dia 30 de junho de 1975; MARIA JOSÉ CORNÉLIO BROM, Chefe da Seção - Presidente - HELIO FERREIRA, Assistente Técnico - Membro - MASAMITUS TOGASHI Assistente Técnico - Membro.---

15. PORTARIA Nº 38, de 27 de junho de 1975

Resolve, designar os servidores LUIZ FERNANDO TORRES PARANHOS, Chefe da Divisão de Material, MARIA CECÍLIA DE ANDRADE SARMENTO, Chefe da Divisão de Atividades Gerais e MARIA JOSÉ CORNÉLIO BROM, Chefe da Seção, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de licitação para a alienação das viaturas de propriedade da Autarquia, a seguir especificadas: a) Aço Willys, placa oficial

a) IG 3335, ano 1967, sedan, cor preta, 4 portas, 6 cilindros, 110 HP, 5 passageiros, motor nº 8-7064332, chassis 7114504431; b) Ford Willys, placa oficial IG- 1712, ano 1973, camioneta, cor verde turquesa, 2 portas, 6 cilindros, 90 HP, 3 passageiros, motor nº 428632, chassis nº LA28NS 09868, e designa o servidor RONALDO JOSÉ RODRIGUES, Auxiliar Datilógrafo, para, sem prejuízo de suas atribuições secretarias a referida Comissão, e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir desta data.---

16. PORTARIA Nº 39, de 04 de julho de 1975

Resolve, dispensar o Arquiteto VITÓRIO EMANUEL PARETO JUNIOR da Função de Superintendente-Adjunto. Agradeça a colaboração prestada pelo referido servidor no período em que esteve em exercício neste SERFHAU, e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 04 de julho de 1975, cessando-se, em consequência, os efeitos das Portarias nºs. 03 e 04, de 03 de janeiro de 1975 e 21, de 03 de abril de 1975.---

17. PORTARIA Nº 40, de 8 de julho de 1975

Resolve tendo em vista o constante do Processo nº 134/75: 1) fica constituído, a partir de 07 de junho de 1975, Grupo de Trabalho integrado pelos servidores abaixo mencionados, objetivando a implantação das providências sugeridas pela Comissão Especial instituída pela Portaria nº 17, de 21 de março de 1975, constantes do Relatório final apresentado pela mesma Comissão; AMARILIO RODRIGUES DE CARVALHO, Assistente Administrativo - Presidente; MASAMITUS TOGASHI, Assistente Técnico - Membro e JOACELY VEIGA BARREIRO, Escrevente-Datilógrafo - Membro, e determina os responsáveis pelos diversos setores desta Sede, prioridade e inteiro apoio aos serviços do mencionado Grupo de Trabalho, que deverá exercer as suas atividades em regime de tempo integral; e estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para o término dos trabalhos, contados a partir de 07 de junho de 1975.---

18. PORTARIA Nº 41, de 8 de julho de 1975

Resolve, dispensar o Arquiteto MINAI CONSTANTIN CAULI da Função de Assessor, e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 16 de julho de 1975, inclusive.---

19. PORTARIA Nº 42, de 16 de julho de 1975

Tendo em vista o requerimento do servidor, e para fins de concessão de sua aposentadoria pelo Instituto Nacional de Previdência Social - INPS; resolve dispensar o Arquiteto AGOSTINHO COMES DE LIMA do Quadro Permanente deste SERFHAU, aprovado pelo RC-BNH nº 21/67, de 11 de maio de 1967, e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir do dia 19 (primeiro) de agosto de 1975, inclusive.---

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES Assessoria Jurídica

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL AJ N.º 167-75

Contrato de Locação do Apt. 202, Bloco "R", da SQS 413, nesta Capital, (AJ n.º 30-75 - CLI), firmado entre a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT, como Locatária, e o Sr. Lauro da Silva de Aquino, como Locador, representado pela Imobiliária AIC - Administração de Imóveis e Condomínios.

O prazo da locação é de 12 (doze) meses, contados de 30-5-75, pelo valor mensal de Cr\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzelros), correndo a despesa deste Contrato à conta do Orçamento da Locatária, no Elemento de

Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros, para o presente exercício. No exercício subsequente a despesa será empenhada nas verbas que forem consignadas para os serviços objeto deste Contrato.

Atesto a veracidade destes dados para publicação.

Brasília, 24 de julho de 1975. — Luiz Guedes Martins Costa, Chefe da Assessoria Jurídica.

EXTRATO AJ N.º 108-75

Contrato Epistolar AJ n.º 15-75 — E — CFS.

Partes: Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes — GEIPOT e a Coordenação dos Programas de Pós-Graduação de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro — COPPE.

Objeto: Assessoramento técnico no Projeto "Inovações em Tecnologia de Transporte Urbano."

Duração: 96 (noventa e seis) horas, sendo 48 (quarenta e oito) horas no mês de julho e 48 (quarenta e oito) horas em agosto.

Prego: O valor aproximadamente do Contrato é de Cr\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros), tendo que o valor da hora trabalhada é de Cr\$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete cruzeiros).

Atesto a veracidade destes dados para publicação.

Brasília, 24 de julho de 1975. — Luiz Guedes Martins Costa, Chefe da AJ.

EXTRATO AJ N.º 113-75

O 1.º termo de aditamento, retificação e ratificação ao Contrato de locação do Ap. 305, do Bloco C, da SQS 308, nesta Capital, firmado a 17 de maio de 1975, entre a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes — GEIPOP e o Sr. José Geraldo Ferreira de Brito, adita e ratifica referido Contrato, incluindo as seguintes condições: Prazo da locação é de 19 (dezanove) meses, contado da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por 12 meses; Valor mensal do aluguel é de Cr\$ 4.096,00, a partir de 17 de maio de 1975; Em tudo o mais fica perfeitamente Ratificado o citado Contrato.

Atesto a veracidade destes dados para publicação. — Luiz Guedes Martins Costa — Chefe da Assessoria Jurídica.

EXTRATO AJ N.º 114-75

O segundo termo de aditamento, ratificação e ratificação ao contrato de locação do Ap. 501, do Bloco E, da SQS 303, nesta Capital, firmado a 22 de janeiro de 1974, entre o GEIPOP, como locatário, e o Sr. Edmundo de Melo Lima, como Locador, representado pela Sra. Honorina Moreira Figueiredo, adita e ratifica referido contrato, com fundamento em sua cláusula segunda (Parágrafo Único), mediante as seguintes condições:

Prazo: o prazo da locação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado para 12 (doze) meses.

Dotação: A despesa decorrente deste Contrato, no presente exercício, como nos subsequentes, correrá à conta do Orçamento da Locatária.

Em tudo o mais fica perfeitamente Ratificado o Contrato de Locação do Imóvel supracitado, bem como o primeiro termo de aditamento, ratificação e ratificação.

Data da Assinatura: 29 de julho de 1975.

Atesto a veracidade destes dados para publicação. — Luiz Guedes Martins Costa, Chefe da Assessoria Jurídica.

EXTRATO AJ N.º 115-75

O segundo termo de aditamento, ratificação e ratificação ao contrato de locação do Ap. 602, do Bloco J, da SQS 307, nesta Capital, firmado a 18 de fevereiro de 1974, entre o GEIPOP e o Sr. Paulo Roberto Valentim, adita e ratifica referido contrato, mediante as seguintes condições:

Prazo: O prazo da locação é de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Em tudo o mais fica perfeitamente ratificado o Contrato assinado a 18 de fevereiro de 1974 entre as partes acima nomeadas, bem como o 1.º termo de aditamento, ratificação e ratificação.

Data da Assinatura: Atesto a veracidade destes dados para publicação. — Luiz Guedes Martins Costa, Chefe da Assessoria Jurídica.

EXTRATO AJ N.º 116-75

Contrato de Locação de Imóvel AJ n.º 32-75 — CIL.

Contratantes: Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes — GEIPOP, como Locatária, e o Sr.

Adalberto Gasiano, como Locador, representado pela firma CNB — Correção de Negócios de Brasília Ltda. Local e data da assinatura: Assinado em Brasília, Distrito Federal, na Sede da Locatária aos 22 dias do mês de junho de 1975.

Fundamento do Contrato: O contrato tem por fundamento a autorização do Superintendente do Departamento de Administração da Locatária inserida no expediente junto ao Memo. n.º 274-PAT-75, de 21.6.75.

Objeto: O Contrato tem por objeto a locação do Ap. 205, do Bloco K, da SQS 210, nesta Capital, constituída de: sala, 3 quartos, 1 banheiro social, 1 lavabo, cozinha, garagem e telefone.

Prazo: O prazo da locação é de 7 (sete) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses. Valor: O valor mensal do aluguel é de Cr\$ 2.777,71 (dois mil e setecentos e setenta e sete cruzeiros e setenta e um centavos).

Dotação: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da verba própria do Orçamento da Locatária para o presente exercício. No exercício subsequente a despesa será empenhada nas verbas que forem consignadas para as despesas objeto deste Contrato.

Atesto a veracidade destes dados para publicação. — Luiz Guedes Martins Costa, Chefe da Assessoria Jurídica.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

CONVENIO N.º 03- F-75

Convenio que entre si celebram a Universidade Federal de Goiás pelo seu Reitor e a Fundação Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, pelo seu Superintendente, visando a conjugação de esforços no sentido de organizar e ministrar cursos de Especialização de Médicos do Trabalho.

A Universidade Federal de Goiás, doravante denominada Universidade, neste ato representada pelo seu Reitor, Sr. Professor Paulo de Bastos Perillo, e a Fundação Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, doravante denominada Fundacentro, neste ato representada pelo seu Superintendente, General R1 Moacyr Gaya;

Considerando que a Fundacentro, por resolução do Ministério do Trabalho, de acordo com a Portaria número 3.442, de 23 de dezembro de 1974, coordenará durante o ano de 1975 os cursos previstos nas Portarias n.º 3.237, de 27 de julho de 1972, e n.º 3.089, de 2 de abril de 1973, do Ministério do Trabalho;

Considerando ser atribuição da Universidade colaborar na formação, ensino e treinamento de pessoal especializado;

Considerando o alcance social dos cursos programados nas referidas portarias;

Considerando que a Universidade possui instalações, equipamentos e pessoal para ministrar Cursos de Especialização de Médicos do Trabalho;

Tem como certo e ajustado entre si, mediante o presente instrumento, o seguinte:

Cláusula I — O presente Convênio tem por finalidade conjugar esforços da Universidade e do Ministério do Trabalho, através da Fundacentro no sentido de organizar e ministrar Cursos de Especialização de Médicos do Trabalho, de forma a atender ao exigido pelas Portarias n.º 3.236 e 3.237, de 27 de julho de 1972, comple-

mentadas pela Portaria n.º 3.089, de 2 de abril de 1973, do Ministério do Trabalho.

Cláusula II — Compete à Universidade

a) realizar em 1975 Cursos de Especialização de Médicos do Trabalho; b) preencher e enviar à Fundacentro, no início de cada curso, um Termo Aditivo com os seguintes dados: data de início; data de término; local da realização; número de alunos matriculados; relação nominal de alunos; programas; carga horária total; horário de funcionamento; dias da semana; corpo docente; nome e endereço do coordenador.

Considerar sempre a data de 31 de dezembro de 1975 como limite máximo para o término do curso;

c) fornecer as instalações necessárias para a realização dos cursos assim como projetores de diapositivos e filmes, retroprojetor, tela e outros equipamentos necessários para a utilização de recursos audiovisuais;

d) colocar à disposição dos cursos o equipamento necessário para a utilização de recursos audiovisuais e o material de higiene, segurança e medicina do trabalho que possua;

e) colocar à disposição do curso o pessoal administrativo necessário ao seu funcionamento;

f) respeitar o limite máximo de três (3) salários mínimos regionais por aluno na cobrança da taxa do Curso de Especialização de Médicos do Trabalho;

g) contratar, sempre que for de interesse do curso, professores convidados.

h) respeitar o limite mínimo de 30 alunos e máximo de 50 alunos por curso;

i) indicar e Coordenador do Curso, que será o elemento de ligação técnico-administrativa entre a Universidade e a Fundacentro, a quem caberá as seguintes responsabilidades:

— Organizar o corpo docente habilitado para ministrar o programa de acordo com o plano de cursos elaborado pela Fundacentro e aprovado pelo Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho;

— Zelar para que o currículo estabelecido pela Fundacentro e aprovado pelo Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho seja fielmente cumprido no que se refere tanto a carga horária quanto ao conteúdo teórico-prático;

— Fiscalizar os emolumentos cobrados dos alunos dos cursos;

— Providenciar a expedição de certificados aos que concluírem o curso com aproveitamento e uma frequência mínima de 80% (oitenta por cento) das aulas;

— Convocar e presidir reuniões do corpo docente e discente;

— Apresentar à Fundacentro um relatório pormenorizado, ao final de cada curso;

— Cumprir e fazer cumprir o Regulamento interno do curso.

Cláusula II — Compete à Fundacentro

a) estabelecer o currículo para o Curso de Especialização de Médicos do Trabalho, devidamente aprovado pelo Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho;

b) financiar parcialmente o curso, à razão de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros);

c) ceder a título de empréstimo o material mínimo necessário para a realização do curso, a ser devolvido, desde que solicitado com a antecedência mínima de uma semana;

— Termômetro de Glóbo, psicrômetro de Fumida, encefalograma miofônico, explosímetro, luxímetro.

d) emprestar filmes desde que solicitados com a antecedência mínima de uma semana;

e) fornecer dispositivos e apostilas, mediante pagamento antecipado;

f) autenticar os certificados de conclusão de curso.

Cláusula IV — O certificado a que se refere o item "f" habilitará o aluno a exercer as atividades previstas nas Portarias n.º 3.237, de 27 de julho de 1972, e 3.089, de 2 de abril de 1973.

Cláusula V — A Fundacentro e o Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, este através das Delegacias Regionais do Trabalho, poderão a qualquer tempo, por seus representantes devidamente credenciados, fiscalizar a perfeita execução dos cursos programados.

Cláusula VI — O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 1975.

Cláusula VII — Este convênio poderá ser alterado rescindido ou prorrogado por consentimento mútuo das partes convenientes.

A rescisão do convênio poderá ocorrer também unilateralmente mediante aviso prévio de 90 dias sendo que nenhuma indenização será devida de parte a parte.

O não cumprimento das cláusulas deste convênio será causa de rescisão do mesmo de pleno direito de ambas as partes.

Cláusula VIII — Fica eleito o Foro de São Paulo com exclusão de qualquer outro por mais especial que seja para solução de questões relativas a este instrumento quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes convenientes.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas.

A taxa máxima a ser cobrada dos alunos é de Cr\$ 2.500,00.

Em 3 de junho de 1975. — Paulo de Bastos Perillo. — Moacyr Gaya. Empenho n.º 80 — UFGO-75.

CONVENIO N.º 4 F-75

Convenio que entre si celebram a Universidade Federal de Goiás pelo seu Reitor e a Fundação Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, pelo seu Superintendente, visando a conjugação de esforços no sentido de organizar e ministrar cursos de Especialização de Engenheiros de Segurança do Trabalho.

A Universidade Federal de Goiás, doravante denominada Universidade, neste ato representada pelo seu Reitor, Sr. Prof. Paulo de Bastos Perillo, e a Fundação Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, doravante denominada FUNDACENTRO, neste ato representada pelo seu Superintendente, General R1 Moacyr Gaya;

Considerando que a Fundacentro, por resolução do Ministério do Trabalho, de acordo com a Portaria número 3.442, de 23.12.74, coordenará durante o ano de 1975 os cursos previstos nas Portarias n.º 3.237, de 27 de julho de 1972, e n.º 3.089 de 2.4.73, do Ministério do Trabalho;

Considerando ser atribuição da Universidade colaborar na formação, ensino e treinamento de pessoal especializado;

Considerando o alcance social dos cursos programados nas referidas portarias;

Considerando que a Universidade possui instalações, equipamentos e pessoal para ministrar Cursos de Especialização de Engenheiros de Segurança do Trabalho;

Tem como certo e ajustado entre si, mediante o presente instrumento, o seguinte:

Cláusula I — O presente Convênio tem por finalidade conjugar esforços da Universidade e do Ministério do Trabalho, através da Fundacentro, no

sentido de organizar e ministrar Cursos de Especialização de Engenheiros de Segurança do Trabalho, de forma a atender ao exigido pelas Portarias números 3.236 e 3.237, de 27 de junho de 1972, complementadas pela Portaria nº 3.089, de 2 de abril de 1973, do Ministério do Trabalho.

Cláusula II — Compete à Universidade:

a) realizar em 1975 Cursos de Especialização de Engenheiros de Segurança do Trabalho;

b) preencher e enviar à Fundacentro no início de cada curso, um Termo Aditivo com os seguintes dados: data de início; data de término; local da realização; número de alunos matriculados; relação nominal de alunos; programa; carga horária total; horário de funcionamento; dias da semana; corpo docente; nome e endereço do coordenador.

Considerar sempre a data de 31 de dezembro de 1975 como limite máximo para o término do curso;

c) fornecer as instalações necessárias para a realização dos cursos, assim como projetores de dispositivos e filmes, retroprojetor, tela e outros equipamentos necessários para a utilização de recursos audiovisuais;

d) colocar à disposição dos cursos o equipamento necessário para a utilização de recursos audiovisuais e o material de higiene, segurança e medicina do trabalho que possua;

e) colocar à disposição do curso o pessoal administrativo necessário, ao seu funcionamento;

f) respeitar o limite máximo de três (3) salários mínimos regionais por aluno na cobrança da taxa do Curso de Especialização de Engenheiros de Segurança do Trabalho;

g) contratar, sempre que for de interesse do curso, professores convidados;

h) respeitar o limite mínimo de 30 alunos e máximo de 50 alunos por curso;

i) indicar o Coordenador do Curso, que será o elemento de ligação técnico-administrativo entre a Universidade e a Fundacentro, a quem caberá as seguintes responsabilidades:

— organizar o corpo docente habilitado para ministrar o programa de acordo com o plano de cursos elaborado pela Fundacentro e aprovado pelo Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho;

— zelar para que o currículo estabelecido pela Fundacentro e aprovado pelo Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho seja fielmente cumprido no que se refere tanto a carga horária quanto ao conteúdo teórico-prático;

— fiscalizar os emolumentos cobrados dos alunos dos cursos;

— providenciar a expedição de certificados aos que concluírem o curso com aproveitamento e uma frequência mínima de 80% (oitenta por cento) das aulas;

— convocar e presidir reuniões do corpo docente e discente;

— apresentar à Fundacentro um relatório pormenorizado, ao final de cada curso;

— cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do curso.

Cláusula III — Compete à Fundacentro

a) estabelecer o currículo para o Curso de Especialização de Engenheiros de Segurança do Trabalho, devidamente aprovado pelo Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho;

b) financiar parcialmente o curso, a razão de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros);

c) ceder a título de empréstimo o material mínimo necessário para a realização dos cursos, a seguir especificados, desde que solicitado com a antecedência mínima de uma semana: — termômetro de Globo, psicrometro de Fumaça, anemômetro, minofon, explosímetro, luxímetro;

d) emprestar filmes, desde que solicitados com a antecedência mínima de uma semana;

e) fornecer dispositivos e apostilas, mediante pagamento antecipado;

f) autenticar os certificados de conclusão de curso.

Cláusula IV — O certificado a que se refere o item "f" habilitará o aluno a exercer as atividades previstas nas Portarias números 3.237, de 27 de julho de 1972, e 3.089, de 2 de abril de 1973.

Cláusula V — A Fundacentro e o Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, este através das Delegacias Regionais do Trabalho, poderão a qualquer tempo, por seus representantes devidamente credenciados, fiscalizar a perfeita execução dos cursos programados.

Cláusula VI — O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1975.

Cláusula VII — Este convênio poderá ser alterado, rescindido ou prorrogado por consentimento mútuo das partes convenientes.

A rescisão do convênio poderá ocorrer também unilateralmente mediante aviso prévio de 90 dias, sendo que nenhuma indenização será devida de parte a parte.

O não cumprimento das cláusulas deste convênio será causa de rescisão do mesmo, de pleno direito de ambas as partes.

Cláusula VIII — Fica eleito o Foro de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para solução de questões relativas a esse instrumento, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes convenientes.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas.

A taxa máxima a ser cobrada dos alunos é de Cr\$ 2.500,00.

Em 3 de junho de 1975. — Paulo de Bastos Filho — Moacyr Gaya. Empenho nº 90-75-UFGO.

TERMO DO CONTRATO ADITIVO Nº 02-75

Instrumento particular de Contrato de prestação de serviços de Engenharia Civil, que entre si fazem a Universidade Federal de Goiás e a firma Iracil Irmãos Rassi Engenharia Comércio e Indústria Ltda., como segue:

A Universidade Federal de Goiás, a seguir designada apenas pela Sigla U.F.G.O., entidade autárquica de ensino superior, criada pela Lei 3.834, de 14 de dezembro de 1960, neste ato representada pelo Superintendente do Campus, Eng. Irineu Borges do Nascimento, brasileiro, casado, aqui residente e domiciliado e a firma Iracil Irmãos Rassi Engenharia, Comércio e Indústria Ltda., a seguir denominada apenas Iracil, com sede nesta Capital, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente Eng. Fuad Rassi e pelo seu Diretor Superintendente, Eng. Said Racy, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta capital, celebram o presente Termos de Contrato Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — A Iracil, nos termos de sua proposta de 28.11.74, em conformidade com o que consta da Ata de julgamento da Licitação 13-74, e com os atos homologatórios do Superintendente do Campus, tendo em vista a Cláusula Sexta do Contrato Original assinado em 2.12.74, deverá executar para U.F.G.O., a construção do Vestiário no Centro de Desportos e Educação Física no Campus da U.F.G.O.

Cláusula Segunda — O prazo para a entrega das Obras, objeto deste Termo de Contrato Aditivo, a U.F.G.O. por parte da Iracil é de 2 (dois) meses ou 60 (sessenta) dias corridos e improrrogáveis. A Iracil, se obriga a obedecer as seguintes documentos ditos anexos:

a) Edital de Licitação;

b) Especificações referentes a esta Licitação;

c) Projetos específicos e ainda a própria proposta da Iracil;

d) Normas Técnicas relativas aos tipos de obras enumeradas na Licitação;

Cláusula Terceira — O valor global deste Termo de Contrato é de Cr\$ 1.099.999,47 (um milhão, noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta e sete centavos), sem direito a reajuste, sendo que este total corresponde à parte da proposta apresentada em 28 de novembro de 1974, no Edital 13-74 no valor de Cr\$ 2.126.750,00 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) e da qual já foi executado Cr\$ 1.076.055,53 (um milhão, setenta e seis mil, cinqüenta e cinco cruzeiros e cinqüenta e três centavos), no exercício passado, conforme contrato assinado em 2.12.74, ficando portanto Cr\$ 1.050.694,47 (um milhão, cinqüenta mil, seiscentos e noventa e quatro cruzeiros e quarenta e sete centavos) para ser empenhado através deste Contrato, mais 519 m2 de acréscimos em fundação em Estacas a Cr\$ 95,00 (noventa e cinco cruzeiros) o metro quadrado, preço unitário da proposta original apresentada, que vem perfazer um total de Cr\$ 49.305,00 (quarenta e nove mil e trezentos e cinco cruzeiros) que somado à parcela anterior corresponde o valor global deste Termo de Contrato.

Cláusula Quarta — A despesa com a execução do presente Termo de Contrato correrá à conta de convênio assinado com o DED em 20.6.75 e provisionado a esta Superintendência através da Nata de Previsão número 20-75, o empenho sob o número 172 (NE 172-75).

Cláusula Quinta — O pagamento das obras ora contratadas será efetuada dentro do Cronograma de Desembolso desta Superintendência, e ainda conforme fluxo de recursos, recebido do mes.

Cláusula Sexta — As fatukras só serão pagas após o atestado de Engenheiro fiscal designado pela Superintendência de Campus, e o serão através de Ordens Bancárias remetidas ao Banco do Brasil S. A., agência Central.

Cláusula Sétima — Ficam fazendo parte integrante do presente Termo de Contrato Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato original assinado em 2.12.74, que deu origem ao presente Termo, e que não fizeram parte deste Instrumento.

E por aoharem assim justo e Contratados, firmam o presente Termo de Contrato Aditivo nº 2 em 5 (cinco) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

Goiânia, 22 de julho de 1975. — Irineu Borges do Nascimento.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico
Insumos Básicos S A
Financiamento e Participações

C. G. C. 00.383.281/0001-09

AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Empresa, sita no Setor Bancário Sul, C-1, Edifício BNDE, Bloco E, Asa Sul, nesta Capital, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940 relativos ao exercício findo em 30 de junho de 1975.

Brasília, 6 de agosto de 1975. — A Diretoria: — José Clemente de Oliveira Diretor.

Dias: 11, 12 e 13-8-75.

Mecânica Brasileira S. A. — EMBRAMEC

C.G.C. 00.383.265-0001-16

AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Empresa, sita no Setor Bancário Sul, C-1, Edifício BNDE, Bloco E, Asa Sul, nesta Capital, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo em 30 de junho de 1975.

Brasília, 6 de agosto de 1975. — A Diretoria: — Francisco Pedro Pádua do Couto, Diretor.

Dias: 11, 12 e 13-8-75.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
BANCO CENTRAL DO BRASIL

TOMADA DE PREÇOS Nº 75-13, DE 12-5-75

Resumo de Contrato

Contratante — Banco Central do Brasil.

Contratada — Confecções Viana Uniformes Ltda., CLS 310, Bloco B, Loja 30, Brasília — Distrito Federal.

Objeto — Fornecimento de uniformes sob medida, na forma da Tomada de Preços nº 75-13, de 12-5-75.

Prazo — 2 (dois) anos, a partir de 11-7-75, prorrogável a critério do contratante.

Preço — Do contrato, Cr\$ 528.118,00 (quinhentos e vinte e oito mil, cento e dezoito cruzeiros).

Reajuste — Após decorridos 12 (doze) meses, segundo a variação do índice preços por atacado, disponibilidade interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

Garantia — Caução no valor de Cr\$ 26.495,90 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinco cruzeiros e noventa centavos).

Multas — 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de rescisão por parte da contratada.

10% (dez por cento) sobre o valor da fatura correspondente ao mês em que se verificar descumprimento, por parte da contratada de quaisquer das disposições contratuais.

Foro — Brasília (DF).

**MINISTÉRIO
DOS
TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**CONCORRÊNCIA — EDITAL
N.º 80-75**

Aviso de Cancelamento

De ordem do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), avisamos aos interessados que por motivos de ordem administrativa a Concorrência referente ao Edital n.º 80-75, cuja realização estava marcada para o dia 25.8.75, foi cancelada.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1975
— Eng.º *Salvador Borborema da Silva*,
Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

Ofício n.º 36-75.

**REDE
FERROVIÁRIA FEDERAL S A**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N.º 5-75**

Concorrência Pública Internacional para a Aquisição de Trens-Unidade Elétricos Suburbanos

A Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima torna público que, para o depósito da caução relativa à Concorrência Pública n.º 5-75, o Item 4.2 do Anexo I — Condições Gerais CG-4-SGA-74 (Revisão Nov-74), passará a prevalecer com a seguinte redação:

Item 4.2 — O depósito, que será em Cr\$ — cruzeiros, poderá ser efetuado em dinheiro, em cheque nominal à Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima, visado e pagável na Praça do Rio de Janeiro, em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, ou através de Carta de Fiança Bancária, cujos dizeres serão fornecidos pela RFFSA.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1975.
— *Alberto Monteiro da Silveira*, Chefe do Departamento Geral de Material.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N.º 7-75**

Concorrência Pública Internacional para a Aquisição de um Estaleiro de Soldagem de Trilhos

A Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima torna público que o valor estipulado no Item 3.1 do Anexo II — Objeto da Licitação e Condições Adicionais do Edital de Concorrência Pública número 7-75, relativo à caução, foi reduzido para ... Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Para o depósito da referida caução, o Item 4.2 do Anexo I — Condições Gerais CG-4-SGA-74 (Revisão Nov-74), passará a ter a seguinte redação:

Item 4.2 — O depósito, que será em Cr\$ — cruzeiros, poderá ser efetuado em dinheiro, em cheque nominal à Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima, visado e pagável na Praça do Rio de Janeiro, em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, ou através de Carta de Fiança Bancária, cujos dizeres serão fornecidos pela RFFSA.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1975.
— *Alberto Monteiro da Silveira*, Chefe do Departamento Geral de Material.

Ofício n.º 988-75.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N.º 8-75**

Concorrência Pública Internacional para a Aquisição de Equipamentos para Pedreiras

A Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima torna público que o valor estipulado no Item 2.1 do Anexo II — Objeto da Licitação e Con-

dições Adicionais do Edital de Concorrência Pública número 8-75, relativo à caução, foi reduzido para ... Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para todos os itens.

Para o depósito da referida caução, o Item 4.2 do Anexo I — Condições Gerais CG-4-SGA-74 (Revisão Nov-74), passará a ter a seguinte redação:

Item 4.2 — O depósito, que será em Cr\$ — cruzeiros, poderá ser efetuado em dinheiro, em cheque nominal à Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima, visado e pagável na Praça do Rio de Janeiro, em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, ou através de Carta de Fiança Bancária, cujos dizeres serão fornecidos pela RFFSA.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1975.
— *Alberto Monteiro da Silveira*, Chefe do Departamento Geral de Material.

Ofício n.º 991-75

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N.º 9-75**

Concorrência Pública para a Aquisição na Indústria Nacional de Carros para Trens Suburbanos

A Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima torna público que, para o depósito da caução relativa à Concorrência Pública número 9-75, o Item 4.2 do Anexo I — Condições Gerais CG-4-SGA-74 (Revisão Nov-74), passará a prevalecer com a seguinte redação:

Item 4.2 — O depósito em dinheiro, em cheque nominal à Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima, visado e pagável na Praça do Rio de Janeiro, em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, ou através de Carta de Fiança Bancária, cujos dizeres serão fornecidos pela RFFSA.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1975.
— *Alberto Monteiro da Silveira*, Chefe do Departamento Geral de Material.

Ofício n.º 994-75.

**MINISTÉRIO
DA
AGRICULTURA
INSTITUTO NACIONAL
DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA**

Secretaria de Pessoal

EDITAL N.º 04-75

Prorrogação de prazo de validade de Concurso

O Secretário de Pessoal do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa n.º 2, de 24 de dezembro de 1971 — DASP — resolve prorrogar, por 6 (seis) meses, a partir do dia 17 de agosto do corrente exercício, o prazo de validade do Concurso Público para Procurador e Advogado deste Instituto.

Brasília, 31 de julho de 1975.
— *Fidelis Rodrigues*, Secretário de Pessoal, Substituto, em exercício.

**Comissão de Discriminação de
Terras Devolutas no Estado
do Pará e Território Federal
do Amapá — CDTD/PA-AP**

**PORTARIA N.º 1.288, DE 31 DE
MAIO DE 1972**

*Edital com prazo de 90 (noventa)
dias*

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, pela Comissão de Discriminação de Terras Devolutas, criada pela Portaria número 1.288, de 31 de maio de 1972, com fundamento no Decreto-lei n.º 1.164, de 1 de abril de 1971 e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102, da Lei núme-

ro 4.504, de 30 de novembro de 1964, e artigos 3 a 8 da Lei n.º 4.947, de 5 de abril de 1966 e artigos 19 a 31 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, convoca todos os proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes, possuidores e quantos se julgarem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada nos Municípios do Amapá e Macapá, em consequência do Decreto-lei n.º 1.164, de 1 de abril de 1971, caracterizada no Memorial Descritivo abaixo, a apresentarem seus títulos, escrituras ou quaisquer outras provas em Direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento, ocupação ou posse sobre a referida área, a partir das 9,00 horas do dia 20 de agosto de 1975, até 17 de novembro de 1975.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita no Escritório do Projeto Fundiário do Amapá, sito à Av. Mendonça Furtado, n.º 45, Município de Macapá, Território Federal do Amapá.

Memorial descritivo

Partindo do ponto de encontro do Rio Araguari com a linha imaginária que parte do marco inicial da BR-210 em linha reta na direção Norte, segue-se por esta linha até aproximadamente 12 km; daí, inflete para Sudoeste por uma linha paralela à BR-210 (Perimetral Norte), até encontrar o Ri Araguari; segue por este rio até o encontro com o Rio Falsinho; sobe-se pela margem esquerda deste rio até seu segundo afluente, seguindo este afluente até sua nascente; daí, inflete em linha reta até a cabeceira do terceiro afluente da margem esquerda do Rio Tartarugal Grande; desce-se por este afluente até o Rio Tartarugal Grande; desce-se pela margem direita deste rio, até o encontro com a BR-156 no lugar denominado Tartarugal Grande; daí, segue-se na direção Sul pela BR-156 até atingir o ramal do Aporema; segue por este ramal até o lugar denominado Aporema; daí, desce-se pela margem direita do Rio Aporema até a localidade de Redenção no encontro com o Rio Araguari; sobre-se pela margem esquerda do Rio Araguari até o lugar denominado Capoeira do Rei; deste ponto, inflete-se em linha reta na direção Sudoeste até a localidade de Itauba; desta localidade segue-se pelo ramal do km 49 da BR-156, até atingir o Rio Pedreira, no lugar denominado Bonito; sobe-se pela margem direita do Rio Pedreira, até a confluência com o Igarapé Sumaca, subindo por este igarapé até sua cabeceira; deste ponto segue-se em linha reta até a Cachoeira das Pedras no Rio Araguari; deste ponto, sobre-se pela margem direita do Rio Araguari até atingir o ponto de encontro deste rio com a linha imaginária que parte do marco inicial da BR-210, ponto de partida do presente Memorial.

A área contida nos limites descritos é de aproximadamente 678.887,0000 ha (seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete hectares), tomando-se como referência o Mapa do T.F. do Amapá, na escala de 1:1.000.000, publicado pelo IBGE em 1974.

Macapá, AP, 25 de julho de 1975.
— *Delmiro dos Santos*, Presidente da CDTA/PA-AP. — *Vanildo Xavier Correia*, Membro Técnico da CDTD-PA-AP.

**Coordenadoria Regional
do Leste Meridional — CR(07)
Projeto Fundiário Fazenda
Nacional de Santa Cruz —
CR(07)T(1)-DF**

EDITAL N.º 12-75

Faço público que no dia 20 de agosto de 1975, às 14 horas, será levada a efeito a diligência para medi-

ção, desmembramento e avaliação do terreno de interior denominado lote n.º 9 da quadra 1 da rua Menzies de Atayde (P. A. 20.892), em Santa Cruz, Estado do Rio de Janeiro, aforçado a Lucrezia Maria Petrelli, objeto do processo INCRA-CR(07) número 1.072-75, em que é interessado o Sr. José Farente Vendelero, ficando os mesmos convidados a comparecerem à citada diligência, bem como os confrontantes.

Santa Cruz, RJ, 21 de julho de 1975.
— *Admar Borges Fortes da Silva*, Executor do CR(07)T(1)DF.

**MINISTÉRIO
DA
EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE GOIÁS**

Departamento do Pessoal

Divisão

de Seleção e Aperfeiçoamento

EDITAL N.º 3-75

Faço público que estarão abertas as inscrições para os concursos públicos para provimento dos empregos abaixo relacionados, integrantes da Tabela de Pessoal Temporário da Universidade Federal de Goiás:

Agente de Comunicação Social "A" (área de Locução) — NM-1032.5 — 02 vagas — salário mensal: Cr\$ 1.948,00 iniciais, com aumentos trimestrais até atingir Cr\$ 2.590,00.

Artífice de Artes Gráficas — ARF-706.2 — salário mensal: Cr\$ 851,00 iniciais, com aumentos trimestrais até atingir Cr\$ 1.100,00, nas seguintes áreas:

Composição Manual — 02 vagas
Fotomecânica e Gravação — 01 vaga
Impressão — 05 vagas
Linotipia — 02 vagas

Auxiliar em Assuntos Culturais "B" (área de Produção Radiofônica) — NM-1026.4 — 02 vagas — salário mensal: Cr\$ 1.683,00 iniciais, com aumentos trimestrais até atingir Cr\$ 2.000,00.

Auxiliar Operacional de Serviços Diversos "C" (área de Atendimento) — NM-1006.3 — 30 vagas — salário mensal: Cr\$ 1.386,00 iniciais, com aumentos trimestrais até atingir Cr\$ 1.775,00.

Técnico em Radiologia "A" — (área ligada à Medicina e Odontologia) — NM-1003.4 — 10 vagas — salário mensal: Cr\$ 1.683,00 iniciais, com aumentos trimestrais até atingir Cr\$ 2.200,00.

Auxiliar Operacional de Serviços Diversos "A" (área de Anatomia Patológica) — NM-1006.2 — 033 vagas — salário mensal: Cr\$ 893,00 iniciais, com aumentos trimestrais até atingir Cr\$ 1.187,00.

Auxiliar Operacional em Assuntos Educacionais "A" (área de Preparação de Peças Anatômicas) NM-1025.2 — 02 vagas — salário mensal: Cr\$ 893,00 iniciais, com aumentos trimestrais até atingir Cr\$ 1.187,00.

Psicólogo "A" — NS-907.2 — 03 vagas — salário mensal: Cr\$ 3.335,00 iniciais, com aumentos trimestrais até atingir Cr\$ 4.325,00.

Assistente Social "A" — NS-930.1 — 07 vagas — salário mensal: Cr\$ 3.025,00 iniciais, com aumentos trimestrais até atingir Cr\$ 3.900,00.

Pazo para as Inscrições: 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

Local das Inscrições: Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento do Pessoal da UFGO (instalada no 2º andar do prédio da 1ª Sub-reitoria — antiga Escola de Enfermagem — Setor Universitário — Goiânia — GO).

Horário das Inscrições: 08.30 às 11.30 e das 14.30 às 17.30 horas, de segunda à sexta-feira.

2. Requisitos para Inscrição:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- entregar, no ato da inscrição, duas fotografias 3 x 4, recentes, tiradas de frente e sem cobertura;
- Comprovar, no ato da inscrição, o recolhimento da Taxa de Inscrição no valor de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros), cujo pagamento será efetuado no Banco do Brasil S.A. Agência Central de Goiânia;
- ter a idade máxima de 40 (quarenta) anos, na data da abertura das inscrições, salvo para quem comprovar estar exercendo cargo ou emprego público;
- preencher e firmar a ficha de inscrição e o cartão de identificação;
- os interessados nos concursos para provimento dos empregos de Psicólogo e Assistente Social deverão apresentar, no ato da inscrição, diploma de conclusão de curso superior e comprovante de que estão inscritos nos respectivos Conselhos Regionais;
- os interessados no concurso para provimento dos empregos de Técnico em Radiologia deverão comprovar a conclusão do 2º grau, com formação profissional;

1) os interessados no concurso para provimento dos empregos de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (área de Atendimento) deverão comprovar a conclusão do 1º grau com formação especializada;

2) os interessados nos concursos para provimento dos empregos de Agente de Comunicação Social (área de Locução) e Auxiliar em Assuntos Culturais (área de Produção Radiofônica) deverão comprovar a conclusão do 2º grau;

3) os interessados nos concursos para provimento dos empregos de Artífice de Artes Gráficas, Auxiliar Operacional em Serviços Diversos (área de Anatomia Patológica) e Auxiliar Operacional em Assuntos Educacionais (área de Preparação de Peças Anatómicas) deverão comprovar a conclusão do 1º grau.

3. Os concursos serão regulados pelo presente Edital, pelas Instruções Gerais de Concurso da Universidade Federal de Goiás e pelas Instruções Específicas, que serão entregues aos interessados no ato da inscrição, nas quais se encontram os exemplos típicos de tarefas de cada emprego e os respectivos programas.

4. Classificação Final: Será feita por total de pontos e obedecerá às seguintes normas:

a) o total de pontos de cada candidato será a soma dos produtos dos graus das provas pelos coeficientes previstos nos respectivos programas;

b) os candidatos habilitados serão relacionados em ordem decrescente dos totais dos pontos obtidos na forma da alínea "a", supra;

c) em caso de igualdade no total de pontos, terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que:

1º) obtiver maior total de pontos nas provas de maior coeficiente e, persistindo o empate, nas outras provas de coeficiente imediatamente inferior, sucessivamente;

2º) tiver maior idade; e

3º) for casado.

5. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para nenhuma prova.

6. Serão publicados, apenas, os resultados finais referentes aos candidatos habilitados.

7. Será excluído do concurso, por ato do Diretor do Departamento do Pessoal da Universidade Federal de Goiás, o candidato que:

a) se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com quaisquer dos examinadores executores, seus auxiliares ou autoridades presentes.

b) durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos; e

c) durante a vista de prova adulterar as respostas das mesmas, com-

provando-se esse fato por flagrante ou por perícia.

8. Os candidatos somente poderão apresentar um único e fundamentado pedido de revisão relativamente ao resultado de cada prova, indicando com precisão as questões e os pontos a serem objeto de revisão, sob pena de indeferimento liminar. O citado pedido de revisão será dirigido ao Diretor do Departamento do Pessoal da Universidade Federal de Goiás, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da vista da prova.

9. Os concursos serão válidos por 02 (dois) anos, a contar da data das respectivas homologações, podendo esse prazo ser prorrogado, a juízo exclusivo da Administração.

10. A inscrição implicará o conhecimento do presente Edital, das Instruções Específicas e das Instruções Gerais de Concurso da Universidade Federal de Goiás e no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições do concurso tais como aqui se acham estabelecidas.

11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Departamento do Pessoal da Universidade Federal de Goiás.

Goiânia, 1º de agosto de 1975. — *Olimpio Furlanetto*, Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Visto. — *Ronaldo Pedro de Brito*, Diretor do Departamento do Pessoal.

FORMULÁRIOS DE DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO E ANEXOS

Instrução Normativa da SRF nº 033, de 17 de setembro de 1974

MODELO — CIEF — 04.001 — 5 vias

MODELO — CIEF — 04.002 — 5 vias

MODELO — CIEF — 04.003 — 5 vias

MODELO — CIEF — 04.004 — 5 vias

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE IMPORTAÇÃO

MODELO — CIEF — 04.005 — 5 vias

Preço: Cr\$ 0,30 a folha

A. VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 11

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recurso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00